

PROTOCOLO
8629/2018

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

02/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para realização de Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 1; Ano: 2019
Número do processo: 8629/2018

*coleta
10/2019*

Número do processo: 0008629/2018

Número único: 5H4.30W.47Y-00

Protocolado em: 04/09/2018 14:39

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: OFÍCIO 1224/2018 SOLICITA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA.

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício
2	Memorando

Número



*Proc.
12*



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Memorando N° 83/2018 S.M.E

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2018.

De: Marinalda Pauliv Pereira.

Para: José Daniel Fabrício.

Assunto: Justificativa para Contratação das Formações Continuadas.

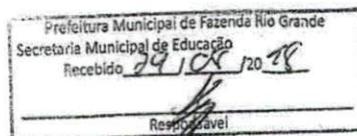
As Formações Continuadas para Professores e Coordenadores Pedagógicos, é uma prática muito utilizada em nosso cenário educacional e tem sido atrelada à qualidade da educação e, do mesmo modo, à qualidade de ensino da rede municipal de Fazenda Rio Grande. Dessa maneira é possível esclarecer aos professores os desafios e as oportunidades de uma prática pedagógica integrada entre os diferentes componentes curriculares, principalmente na área de matemática.

Em decorrência aos resultados apresentados nas últimas avaliações realizadas, a Formação Continuada faz parte das ações pertinentes a esta Secretaria.

Sendo assim, justificamos a necessidade da contratação da referida empresa, uma vez que os currículos dos assessores a nós apresentados, foram satisfatórios e contribuirão com o trabalho de maneira mais específica, na disciplina de matemática, tanto de cunho intelectual, quanto pedagógico.

Atenciosamente,

Marinalda Pauliv Pereira
Chefe de Divisão Coord. Pedagógica - SME



José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017



Proposta de Formação

Segue proposta de formação voltada a Secretaria de Educação do município de Fazenda Rio Grande (PR):

- 14/09/2018 (sexta-feira) - Professores de 1º ano (Matemática/8h);
- 17/09/2018 (segunda-feira) - Professores de 2º ano (Matemática/8h);
- 20/09/2018 (quinta-feira) - Professores de 3º ano (Matemática/8h);
- 26/09/2018 (quarta-feira) - Coordenadores Pedagógicos.

Todas as datas de curso seguirão a mesma divisão de horário:

- manhã: das 7h30min às 11h30min
- tarde: das 13h às 17h

Total de horas de formação: 32 h (trinta e duas horas)

Local: Fazenda Rio Grande (a combinar)

Data e horário solicitados:
a combinar com o contratante

Quantidade de cursos: 4 cursos de 8 horas cada

Valor total das formações: R\$ 6700,00 (seis mil e setecentos reais)

O que está incluso nos valores indicados:

- Elaboração e execução da palestras sobre o tema contratado, em data e local combinado.

Responsabilidades do contratante:

- Disponibilidade de projetor e sonorização no local da palestra;

Validade do orçamento: 30 dias

KAIROS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - ME

Orez Educação (nome fantasia)



Orez

Educação

Para maiores informações sobre personalização de
capacitações entrem em contato conosco.

Telefone: (41) 9 9672-1675 (Julio)

e-mail: orez@orez.com.br

www.orez.com.br



Associação de Municípios do Rio Grande
Rua da Liberdade, 100 - Centro - Rio Grande - RS
Fone: (51) 3333-1111 - Fax: (51) 3333-1112
E-mail: amr@amr.org.br

AUTORIZADO
Dado que se tem fundamentos as exigências legais.
Francineison Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto-2784/2011

Maurinda Fialler
20/08/2018

Necessitamos FC para 101
e 30 anos e coordenadores
pedagógicos.
Exigimos documentos:
(grande Pesquisa de CL -
cada o qual o valor
seja 25.000,00, para 4
dias de formação (32 horas).
2) Org. Educação, o valor
seja 6.700,00, para 4
dias de formação (32 horas)





**CONTRATO SOCIAL
KAIROS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**

Fernando Moreira Barnabe, brasileiro, solteiro, nascido em 14/10/1983, inscrito no CPF sob nº. 313.235.308-60 portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.070.469-3 SSP-SP, Carteira Nacional de Habilitação nº. 02127831360, residente e domiciliado no município de Curitiba-PR à Rua Renato Polatti nº 3651, Apto 52 Bl 01 bairro Campo Comprido, CEP 81.230-170,

Fernando Schena, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/08/1978, inscrito no CPF sob nº. 024.988.699-56, portador da cédula de identidade civil RG nº. 6.719.221-4 SESP-PR, residente e domiciliado no município de Curitiba-PR à Rua General Anor Pinho nº 112, Casa B, bairro Boa Vista, CEP 82.650-140.

Julio Cesar Luchmann, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/06/1979, inscrito no CPF sob nº. 031.351.169-13, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.569.493 SESP-SC, Carteira Nacional de Habilitação nº. 02744970901, residente e domiciliado no município de Curitiba-PR à Rua Fra Angélico nº 46, bairro Guabirota, CEP 81.510-330,

CLAUSULA DO CAPITAL:

DO CAPITAL SOCIAL.

Clausula Primeira – O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, está integralizado neste ato em moeda corrente do país na assinatura do Contrato Social, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
Fernando Moreira Barnabe	5.000	R\$ 5.000,00
Fernando Schena	5.000	R\$ 5.000,00
Julio Cesar Luchmann	5.000	R\$ 5.000,00
Total	15.000	R\$ 15.000,00

Cláusula Segunda – A sociedade gira sob denominação social de **Kairós Soluções Educacionais Ltda.**

Cláusula Terceira – A sociedade tem sua sede sito a Rua Fra Angélico nº 46, bairro Guabirota, CEP 81.510-330, Curitiba – PR.

Cláusula Quarta – A sociedade tem como objetivo o ramo de 8550-3/02 Atividades de Apoio à Educação; 8599-6/04 Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2015 16:00 SOB Nº 41208219882.
PROTOCOLO: 152326499 DE 18/06/2015. NIRE: 41208219882.
KAIROS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/06/2015



2-4

CONTRATO SOCIAL
KAIROS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Cláusula Quinta - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002;

Cláusula Oitava - Falecendo ou interditado qualquer sócio, caberá ao Sócio remanescente decidir sobre a continuação da Sociedade, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Nona - Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade, Conforme art. 1.027 CC/2002;

Cláusula Décima - A administração da sociedade cabe a **Julio Cesar Luchmann**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio;

Cláusula Décima Primeira - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Cláusula Décima Segunda - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula Décima Quarta - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula Décima Quarta - O (s) Administrador (s) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2015 16:00 SOB Nº 41208219882.
PROTOCOLO: 152326499 DE 18/06/2015. NIRE: 41208219882.
KAIROS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/06/2015



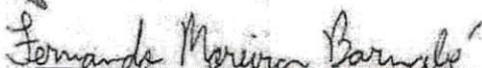
CONTRATO SOCIAL KAIROS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

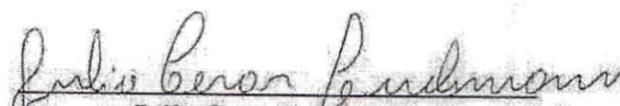
Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

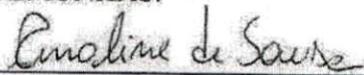
Curitiba, 11 de Maio de 2015.


Fernando Moreira Barnabe
CPF Nº 313.235.308-60

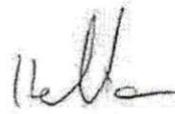

Fernando Schena
CPF Nº 024.988.699-56


Julio Cesar Luchmann
CPF Nº 031.351.169-13

TESTEMUNHAS:


ANALINE DE SOUSA PEREIRA
CPF: Nº 065.219.929-10
RG: 8.694.300-0/PR


HAMILTON ROMBALDI MARTINS
CPF: Nº 008.477.069-40
RG: 8.296.081-3/PR


Contrato elaborado por
HAMILTON ROMBALDI MARTINS, CRC/PR 064736/P-1.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2015 16:00 SOB Nº 41208219882.
PROTOCOLO: 152326499 DE 18/06/2015. NIRE: 41208219882.
KAIROS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/06/2015



TABELIONATO SANTA QUITERIA
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
Seminário - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: x0Aec.9Nk1s.RwuKs-0wK0m.GXuS
Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO as
firmas de:
FERNANDO SCHENA. ***
FDGB9JUUV-575368-12 4JZP*
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 09 de Junho de 2015.

LOECY MARIA ROCHA
Escrevente Substituta
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR



TABELIONATO SANTA QUITERIA
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
Seminário - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: 5c5tc.96ze6.G2e2X-rL5hF.bVkd
Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO as
firmas de:
JULIO CESAR LUCHMANN e FERNANDO
MAREIRA BARNABE. ***
FCSTQSC5V-778284-12 4JZP*
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 01 de Junho de 2015.

LOECY MARIA ROCHA
Escrevente Substituta
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2015 16:00 SOB Nº
41208219882.
PROTOCOLO: 152326499 DE 18/06/2015. NIRE: 41208219882.
KAIROS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/06/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152326499

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 16			
	Data e Hora de Emissão 10/07/2017 14:23:16			
	Código de Verificação FG8QK40R			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: KAIROS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - ME CPF / CNPJ: 22.721.192/0001-68 Inscrição Municipal: 08 02 0722341-3 Endereço: R.FRA ANGÉLICO, 000046 - BAIRRO: GUABIROTUBA Tel.: 41 - 30841778 Município: CURITIBA UF: PR Email: rombaldicont@hotmail.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: Editora FTD S.A. CPF / CNPJ: 61.186.490/0001-57 IMU: Outro Doc.: Endereço: Rua Rui Barbosa, 156 - BAIRRO: Bela Vista - CEP: 01326010 Município: São Paulo UF: SP Email: orezeducacional@gmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>A respectiva nota faz jus aos trabalhos realizados pela empresa junto ao município de Colombo (PR). Nesse valor estão inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 oficinas com o tema "Brinquedos e Brincadeiras" (ministradas pela Deyse) - 8 oficinas com o tema "Psicomotricidade" (4 ministradas pela Katia e 4 ministradas pela Nicole) - 2 palestras com o tema "Resiliência Emocional" (ministradas pelo Júlio) <p>Obs: Alimentação e transportes dos professores/palestrantes incluso no valor total.</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 9.920,00</p>				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$9.920,00				
Código da Atividade				
08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	9.920,00	2,00	198,40	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.</p> <p>Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA.</p> <p>Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.</p> <p>Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>				





 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 93
	Data e Hora de Emissão 25/07/2018 09:33:57
	Código de Verificação GOFEN60Q
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Razão Social: KAIROS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - ME CPF / CNPJ: 22.721.192/0001-68 Inscrição Municipal: 08 02 0722341-3 Endereço: R.FRA ANGELICO, 000046 - BAIRRO: GUABIROTUBA Tel.: 41 - 30841778 Município: CURITIBA UF: PR Email: rombaldicont@hotmail.com	
TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: EDITORA GRAFICA OPET LTDA CPF / CNPJ: 72.314.776/0001-97 IMU: 0276386-0 Outro Doc.: Endereço: R.MÁXIMO JOÃO KOPP, 000167 - BAIRRO: SANTA CÂNDIDA - CEP: 82630492 Município: Curitiba UF: PR Email:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Palestra realizada pelo Prof. Fernando Barnabé no município de Jaguariúna (SP), no dia 17/07/2018. Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.900,00	
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 1.900,00	
Código da Atividade	
08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)
0,00	1.900,00
Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
2,00	38,00
Crédito p/ Abatimento do IPTU	
0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KAIROS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: **22.721.192/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:23 do dia 09/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2018.

Código de controle da certidão: **F327.E8BC.D5B1.DB45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22721192/0001-68

Razão Social: KAIROS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA ME

Endereço: RUA FRA ANGELICO / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR /
81510-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2018 a 26/09/2018

Certificação Número: 2018082806044896979170

Informação obtida em 31/08/2018, às 09:13:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO PARTICULAR PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PREPARAÇÃO ROCK"



CONTRATANTE: EDITORA FTD S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.186.490/0009-04, estabelecida nesta cidade, na Rua João Negrão, 2720 Prado Velho – Curitiba/PR cep: 80230-150, neste ato representada(o) nos termos de seu Contrato Social.

CONTRATADA: KAIROS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME, sob o nome fantasia OREZ INTELIGÊNCIA EM COACHING E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.721.192/0001-68, estabelecida nesta cidade, na Rua Fra Angélico, 46, Bairro Guabirota, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social.

As partes contratantes, acima qualificadas, firmam o presente **CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PREPARAÇÃO ROCK"**, regido pela legislação brasileira aplicável e pelas cláusulas e condições que seguem, ficando o(s) **CONTRATANTE(S)** ciente(s), desde logo, da obrigação da **CONTRATADA** com relação a normas e orientações especiais emanadas dos órgãos responsáveis regulamentação da atividade, as quais poderão, a qualquer tempo, alterar, suprimir ou acrescentar direitos e deveres às partes, mesmo no curso da execução do contrato.

O presente instrumento contratual configura-se como um título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto a realização do evento intitulado **PREPARAÇÃO ROCK**, a ser realizada pelo **CONTRATADO**, cujo *briefing* encontra-se no Anexo I do presente **CONTRATO** e que fora previamente aceito pela(o) **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: O evento, objeto deste **CONTRATO**, acontecerá no dia **28/10/2017** e terá a duração de **2h45min**, iniciando-se às **13h30min** e findando às **16h15min**, no **Espaço Torres – Paraná Clube**, situado na Av. Pres. Kennedy, 2377.

Parágrafo Segundo: A(O) **CONTRATANTE** não poderá impor ao **PALESTRANTE/INTERVENIENTE** qualquer atividade extra, além daquela avençada na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como contraprestação pelos serviços ora contratados, a(o) **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 7 000,00 (sete mil reais)**.

Parágrafo Primeiro: O valor previsto no *caput* dessa Cláusula Terceira será pago à vista,

Parágrafo Segundo: Caso o pagamento seja efetuado após a data estipulada em contrato ajustada acima, o valor do pagamento será acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento), de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e da perda de eventual desconto, se houver.



CLÁUSULA TERCEIRA: À CONTRATANTE, caberá:

- I - Garantir ao **CONTRATADO** indicado na **Cláusula Primeira** desse **CONTRATO** toda segurança pessoal durante o cumprimento de sua obrigação contratual;
- II - Fornecer ao grupo de professores executores do evento transporte aéreo de ida e volta ao local do evento, bem como hospedagem caso o evento se realize fora de Curitiba (PR);
- III - Providenciar, se necessário, por sua exclusiva responsabilidade os alvarás para o evento, expedidos pelas repartições competentes, tais como Prefeitura, Corpo de Bombeiros e entidades de Direitos Autorais;
- IV - Manter silêncio no recinto do evento ou fora dele, suspendendo qualquer atividade cujo ruído prejudique a exposição ora contratada;
- V - Colocar à disposição do **CONTRATADO**, durante o evento e na prévia passagem de som, iluminação e som compatíveis com o público presente, seguindo as especificações do ANEXO II, bem como projetores e água mineral a vontade durante o período de realização do evento;

CLÁUSULA QUARTA: CONTRATADA autoriza a(o) **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste **CONTRATO**, a utilizar e reproduzir sua imagem, a voz e o nome do(s) professor(es) participante(s) do evento, daqui por diante denominada **IMAGEM**.

Parágrafo Único: A licença compreende expressa autorização de reprodução da **IMAGEM**, em todo território nacional ou exterior, em quaisquer outros países, incluindo, mas não se limitando, a cópia, impressão, reprodução em livros didáticos ou não, fascículos, periódicos, *e-book*, CD-ROM, DVD, *softwares* educativos, materiais de propaganda, kits, bancos de dados, fontes de acesso remoto para comunicação pela *Internet*, podendo ser transmitida por qualquer processo tecnológico tangível ou intangível, existente ou que venha a ser inventado e para qualquer propósito, comercial ou de outra natureza, levados a efeito pela **CONTRATADA** diretamente ou por terceiros devidamente autorizados.

CLÁUSULA SEXTA: O presente **CONTRATO** terá duração de 6 meses iniciando-se na data de sua assinatura e findando em 02/03/2018.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo estipulado no *caput* desta **Cláusula Sexta** e não havendo manifestação contrária das partes, o presente **CONTRATO** se dará por encerrado.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de rescisão desse **CONTRATO**, a parte interessada deverá

A handwritten signature in dark ink, appearing to be a stylized name or set of initials.

Parágrafo Terceiro: Se a(o) **CONTRATANTE**, por ato de vontade, manifestada por escrito, rescindir o **CONTRATO** antes de seu fim, arcará com o pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total deste contrato.

Parágrafo Quarto: A impossibilidade superveniente de cumprimento de obrigações que tenham a natureza *personalíssima* poderá, a critério das partes contratantes, extinguir o presente **CONTRATO** sem nenhum ônus para a **CONTRATADA**, ou para a (o) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

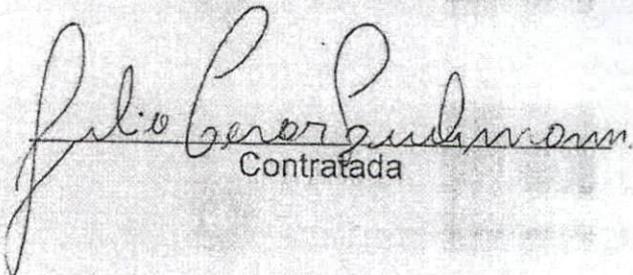
Curitiba, 26 de Setembro de 2017.





EDITORA FTD S/A

Marcos José de Meira - gerente



Contratada

Palestrante/Interveniente

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



O **Preparação Rock** é uma aula-show ministrada por uma banda bem estruturada, formada por músicos-professores de diferentes áreas, que além de explorar suas áreas específicas, trabalham a motivação dos alunos para encarar os desafios que os exames vestibulares e o ENEM proporcionam ao final do Ensino Médio.

Unindo cultura, conteúdo, dicas preparatórias para exames, cidadania, inteligência emocional, motivação e estímulo para encarar os desafios do dia a dia, este evento proporciona aos alunos um momento de imersão no universo musical, fazendo com que eles revisem conteúdos, reflitam sobre suas posturas, sobre suas práticas, além de incentivar o olhar crítico para a sociedade que aí está.

Abrir as portas das universidades é um passo muito importante para os alunos do Ensino Médio, porém sabemos que às vezes o desafio é maior do que imaginamos. As pressões são inúmeras, desde uma cobrança familiar até a concorrência "candidato por vaga" que se apresenta no curso que tanto deseja. A preparação para esse tipo de situação, que pode ser observada pelas características do ENEM e sua maratona de questões em dois dias de prova, precisa ir além da compreensão e do entendimento dos conteúdos ministrados pelos professores nas salas de aula do Ensino Básico.

O **Preparação Rock** tem essa finalidade: trazer essa segurança e confiança para os alunos, mostrando que os conteúdos podem ser revisados de maneira lúdica, divertida, musical, e com uma proposta de crença em si mesmo e nas possibilidades que temos em nossas mãos, mais precisamente em nossos próprios pensamentos, em nossa mente!

Com profissionais de diferentes áreas, a banda que apresenta o evento ao vivo faz com que as músicas e as aulas entrem em sintonia. As canções são inspiração, temas ou até chamarizes para as discussões que acontecem nas quatro grades áreas: Matemática e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias e Linguagens, códigos e suas tecnologias.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the lower right quadrant of the page.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: DIVULGAÇÃO PARA ASSOCIADOS ASSEPEI

Pelo presente instrumento particular, de um lado Assepei (Associação das Escolas Particulares de Educação Infantil de Curitiba e Região Metropolitana, sediada R. Francisco Negrão, 348 - Água Verde, Curitiba - PR, 80620-390, inscrita no CNPJ sob nº.09.226.083/0001-06 representada pela sua presidente, Andrea Luiza T. de Almeida Poltronieri, portadora do RG3.843.799-2 e CPF 592.813.839-34, doravante denominada somente contratada e de outro lado a empresa **KAIROS SOLUSÕES EDUCACIONAIS LTDA (OREZ EDUCAÇÃO)** estabelecida na cidade de Curitiba, estado do Paraná, rua Professor Brandão 520 inscrita no CNPJ sob nº 22.721.192/0001-68 neste ato representada por Julio Cesar Luchmann portador do RG nº3569493 CPF nº03135116913 doravante denominada simplesmente contratante celebram este CONTRATO, que se regerá pelo disposto no código civil brasileiro e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviço de divulgação da empresa parceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor que a contratante pagará a ASSEPEI por estes serviços será de R\$ 250,00,00 (duzentos e cinquenta reais). Em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES AJUSTADAS

Parágrafo primeiro: Constituem-se obrigações e responsabilidades da Assepei

- Divulgar por e-mail para as escolas Associadas, a proposta inicial da parceria durante o ano de vigência do contrato;
- 04 (quatro) e-mails marketing sobre a empresa e seus produtos para todas as associadas da ASSEPEI;
- Inserção da logomarca e comunicado da parceria no site oficial da ASSEPEI;
- Divulgação do nome da empresa nas edições "News Digital" (jornal da ASSEPEI) que houverem durante o período que vigora o presente contrato;
- Disponibilizar lista das escolas associadas e manter atualizada

Parágrafo segundo: São obrigações e responsabilidades da contratante

- Apresentar para contratada cartão de CNPJ para comprovação de Pessoa Jurídica;
- Apresentar para contratada documento de autorização de atividade expedido pela Vigilância Sanitária em caso de empresas que prestam serviços na área de alimentação;
- Efetuar o pagamento do serviço para ASSEPEI em uma única parcela no momento da assinatura deste.
- Comprometer-se a efetuar o desconto oferecido apenas as Escolas Associadas
- A Escola Associada que por algum motivo se desassociar da ASSEPEI, perde o desconto imediatamente da contratante.



CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A ASSEPEI se reserva o direito de avaliar e aprovar ou não o cadastro da empresa, bem como o conteúdo que será divulgado via e-mail .

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O presente contrato é valido por 12 meses a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SETXA - DO FORO

Elegem o foro daComarca de Curitiba-PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos (as) e contratados (as), firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

Curitiba,

ASSEPEI-

EMPRESA-

TESTEMUNHA

CPF _____

TESTEMUNHA

CPF _____

[Handwritten signature]
[Handwritten signature: Julio Cesar Buchmann]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, as Partes adiante designadas e qualificadas, a saber, de um lado,

MATHEMA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.870.805/0001-59, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Prof. Aprígio Gonzaga, 78, São Judas, CEP 04303-000, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada "Contratante";

e, de outro lado,

KAIRÓS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº 22.721.192/0001-68, localizado em Curitiba, Estado de PR, à Rua Fra Angelico, 46, Bairro Guabirota CEP: 81.510-330, doravante denominado "Contratado"

resolvem celebrar este Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), que se regerá pelas cláusulas e condições adiante dispostas.

CLÁUSULA I – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação pelo Contratado à Contratante dos serviços de Supervisão Técnica Educacional.
- 1.2. Para cada prestação de serviços, a Contratante encaminhará ao Contratado uma proposta de prestação de serviços contendo a descrição dos serviços a serem executados ("Serviços") e especificando a forma e o prazo de entrega dos Serviços e o valor da remuneração ("Proposta").
- 1.3. A Contratante deverá disponibilizar ao Contratado todos os materiais, dados, informações e documentos necessários a cada prestação de Serviços ("Informações").
- 1.4. Caso o Contratado entenda que as Informações disponibilizadas são insuficientes para a realização dos Serviços, deverá em até 3 (três) dias contados do recebimento das Informações, solicitar informações adicionais, sob pena de descumprimento deste Contrato, observado o disposto na Cláusula X.
- 1.5. A prestação de serviços objeto deste Contrato é regida pelas disposições dos artigos 593 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) não se sujeitando, portanto, às leis trabalhistas, ficando expressamente estipulado que por força deste Contrato não se estabelece qualquer vínculo empregatício, direta ou indiretamente, entre a Contratante e o Contratado.

CLÁUSULA II – LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os Serviços serão prestados conforme estipulado na Proposta de prestação de serviço, exceto se de outra forma estabelecido pelas Partes.



- 2.2. Os Serviços serão considerados entregues pelo Contratado no prazo e na forma definidos na Proposta ("Entrega dos Serviços").
- 2.3. A Contratante terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data da Entrega dos Serviços, para verificar se foram integralmente realizados os Serviços especificados na Proposta.
- 2.3.1. Caso a Contratante considere que não foram atendidas todas as condições, atividades e especificações indicadas na Proposta, a Contratante, a seu exclusivo critério, poderá no prazo de 10 (dez) dias contados da data da Entrega dos Serviços: (i) solicitar que o Contratado retifique e/ou complemente a prestação dos Serviços, apontando ao Contratado as irregularidades verificadas; ou (ii) resolver o presente Contrato, em razão do descumprimento de obrigação contratual, nos termos da Cláusula X.
- 2.4. Os Serviços serão considerados prestados e aceitos se, após o decurso do prazo previsto no item 2.3.1, a Contratante (i) não solicitar a retificação ou a complementação dos Serviços ou (ii) não resolver o Contrato, nos termos do item 2.3.1 ("Aceitação dos Serviços").

CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras assumidas neste Contrato:
- Pagar o Contratado pela prestação dos Serviços nos prazos e condições previstos na respectiva Proposta;
 - Antes da Entrega dos Serviços, informar imediatamente ao Contratado sobre qualquer irregularidade constatada durante a execução dos Serviços; e
 - Garantir o acesso do Contratado às Informações.

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Constituem obrigações do Contratado, sem prejuízo de outras assumidas neste Contrato:
- Prestar os Serviços conforme estabelecido nas Cláusula I e II deste Contrato e na respectiva Proposta, com diligência e rigor técnico, em conformidade com as normas aplicáveis;
 - Informar, sempre que solicitado pela Contratante, sobre o andamento da execução dos Serviços, por meio do correio eletrônico ou de reuniões de trabalho, de forma a assegurar que a prestação dos Serviços atenda plenamente ao objeto deste Contrato e às condições de cada Proposta;

Handwritten signature



- c) Manter total discrição e sigilo relativos às Informações recebidas e aos materiais produzidos no decorrer de cada prestação dos Serviços, nos termos da Cláusula VIII;
- d) Após a Aceitação dos Serviços, destruir ou devolver, a exclusivo critério da Contratante, todos e quaisquer materiais, conteúdos e Informações recebidos para a cada prestação de Serviços;
- e) Proceder às correções, ajustes e revisões necessárias para sanar eventuais falhas e defeitos na execução dos Serviços, no prazo estabelecido pela Contratante; e
- f) Não utilizar, divulgar ou reproduzir os documentos e Informações encaminhados pela Contratante, ou produzidos no âmbito deste Contrato, nos termos da Cláusula IX.

CLÁUSULA V – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Nos prazos estipulados na Proposta de serviço, a Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos Serviços o valor definido na respectiva Proposta mediante cheque nominal.
- 5.2 Toda e qualquer alteração no preço dos Serviços deverá ser definida por escrito de comum acordo pelas Partes mediante assinatura do correspondente termo de aditamento da Proposta.
- 5.3 Os tributos, contribuições sociais e outros encargos fiscais devidos em decorrência da execução do presente Contrato serão recolhidos pelo contribuinte e, quando for o caso, retidos pelo responsável tributário, assim definidos na legislação tributária em vigor, salvo se acordado expressamente de outra forma.

CLÁUSULA VI - PRAZOS E VIGÊNCIA

- 6.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.
- 6.2 Na hipótese de o Contratado verificar que não conseguirá cumprir o prazo para execução dos Serviços previstos na Proposta, deverá notificar, por escrito, a Contratante, com 5 (cinco) dias de antecedência ao prazo de entrega, solicitando a designação de novo prazo para Entrega dos Serviços. Nesse caso será aplicada pela metade a multa prevista no item 7.2.

CLÁUSULA VII – INADIMPLEMENTO

- 7.1. Em caso de inadimplemento, por parte da Contratante, quanto ao pagamento da remuneração definida na Proposta, incidirá sobre o valor devido (i) correção monetária *pro rata die*, calculada pela variação percentual acumulada do IGP-M, (ii) multa pecuniária de 2% (um por cento) e (iii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 7.2. Na eventualidade de não Entrega dos Serviços no prazo previsto na Proposta, o Contratado pagará à Contratante multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso,



incidente sobre o valor contratado na respectiva Proposta, nos termos do item 5.1, supra, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

- 7.3. Sem prejuízo das hipóteses previstas na Cláusula X e nos itens 7.1 e 7.2, acima, em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou das condições da Proposta, a parte inadimplente deverá notificar a outra Parte para reparar o referido inadimplemento ("Notificação").
- 7.4. Caso o descumprimento no item 7.3 não seja sanado no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento da Notificação, a parte inadimplente deverá pagar a outra parte multa de 50% (cinquenta por cento sobre o valor estabelecido na respectiva Proposta) para a outra parte.
- 7.5. Sendo necessárias medidas judiciais para a cobrança do valor devido, seja pela Contratante ou pelo Contratado, ou consignação dos créditos, nos termos deste Contrato, a parte inadimplente, suportará os ônus processuais e os honorários advocatícios, desde já estabelecidos em 20% (vinte por cento) sobre o valor da demanda.

CLÁUSULA VIII – CONFIDENCIALIDADE

- 8.1. Qualquer informação ou conhecimento constante de manuais, projetos, relatórios, análises, bancos de dados e correspondências, bem como quaisquer informações, tangíveis ou intangíveis, entregues pela Contratante ao Contratado para a consecução dos Serviços ("Informação Confidencial") deve ser tratada como confidencial, assim como todos os resultados decorrentes de sua utilização.
- 8.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar qualquer Informação Confidencial a terceiros não envolvidos no Contrato, sem prévia autorização expressa, por escrito, da Contratante, devendo toda Informação Confidencial adquirida em razão deste Contrato ser utilizada exclusivamente à consecução do objeto deste Contrato.
- 8.3. O dever de sigilo previsto nesta Cláusula não se aplicará a qualquer Informação Confidencial (i) que tenha se tornado de conhecimento público de qualquer forma que não por meio das Partes; (ii) que já seja de domínio público; (iii) cuja divulgação seja exigida por lei ou necessária ao cumprimento de determinação judicial.
 - 8.3.1. No caso previsto no item 8.3.(iii), o Contratado deverá notificar imediatamente a Contratante caso seja exigida a divulgação de Informação Confidencial, sob pena de descumprimento contratual.
- 8.4. Qualquer exceção à confidencialidade prevista nesta Cláusula somente será possível com o consentimento prévio da Contratante, sob pena de descumprimento contratual e consequente resolução de pleno direito do Contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Paulo', located at the bottom right of the page.



CLÁUSULA IX – PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. Quaisquer informações constantes de manuais, projetos, relatórios, análises, bancos de dados e correspondências, bem como quaisquer conhecimentos de alguma forma entregues pela Contratante ao Contratado, para a execução dos Serviços, são de propriedade exclusiva da Contratante, ficando vedado ao Contratado repassá-los total ou parcialmente para terceiros, sob pena de descumprimento contratual e consequente resolução de pleno direito do Contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.
- 9.2. Todos os dados, informações, relatórios, conteúdos, ideias, orientações, soluções, planos, processos, modelos, bases de dados, projetos, sugestões, indicações e recomendações ou qualquer outra modalidade de criação intelectual concebida, criada, desenvolvida, sistematizada, apresentada, customizada e/ou organizada pelo Contratado à Contratante com relação aos Serviços, concluídas ou inacabadas, pertencerão exclusivamente à Contratante e poderão ser por ela utilizadas, total ou parcialmente, sob qualquer meio ou forma e em qualquer mídia ou meio (inclusive em outras obras intelectuais), por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive de espaço, tempo, idioma, finalidade (inclusive comercial), número de impressões, transmissões, edições, divulgações e/ou veiculações, podendo, inclusive, ser levadas a registro perante os órgãos competentes.
- 9.3. Quaisquer produtos ou resultados do presente Contrato, produzidos pelo Contratado e entregues à Contratante passarão a ser de propriedade da Contratante, podendo a Contratante, a seu livre critério, cedê-los ou transferi-los a terceiros.
- 9.4. O Contratado reconhece que o presente Contrato não constitui concessão, licença ou autorização para qualquer tipo de utilização do nome empresarial, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, sinais ou expressões de propaganda e quaisquer outros sinais distintivos ou bens de propriedade intelectual de titularidade da Contratante, sendo vedado qualquer uso de referidos sinais distintivos e bens de propriedade intelectual sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante, ou de forma diversa das diretrizes e especificações técnicas fornecidas previamente pela Contratante.
- 9.5. O Contratado fica proibido de veicular e comercializar quaisquer produtos gerados ou decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sob pena de infração contratual, bem como da legislação vigente aplicável à matéria.

CLÁUSULA X – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O presente Contrato poderá ser resiliado unilateralmente pela Contratante mediante notificação prévia de 10 (dez) dias ao Contratado, sem que assista ao

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Jurel", located in the bottom right corner of the page.

Contratado qualquer direito a reclamação ou indenização, ressalvado o pagamento proporcional pelos Serviços já prestados, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos na Proposta.

10.2. No caso de resolução por inadimplemento contratual por culpa da Contratante requerida pelo Contratado, é assegurado ao Contratado, a remuneração pelos Serviços estabelecida na Proposta acrescidos dos encargos moratórios previstos no item 7.1.

10.2.1. Na hipótese de resolução contratual prevista no item 10.2, é assegurado à Contratante o direito de receber os Serviços já executados, sob pena de pagamento de multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido na respectiva Proposta.

10.3. O presente Contrato será resolvido de pleno direito pela Contratante nos seguintes casos, sem que assista ao Contratado o direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa:

- (i) Por insolvência civil do Contratado;
- (ii) Em razão de qualquer inadimplemento contratual do Contratado que não puder ser sanado na forma do item 7.4;
- (iii) Nas hipóteses estabelecidas nos itens 1.4, 2.3.1, 8.4 e 9.1 deste Contrato;

10.3.1. Na eventualidade de ser aplicada a resolução prevista no item 10.3, acima, o Contratado receberá o pagamento da remuneração estabelecida na Proposta de forma proporcional à execução e ao atendimento dos critérios para a prestação dos Serviços definidos pela Proposta.

CLÁUSULA XI – PREJUÍZOS

11.1. O Contratado responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause à Contratante, por ação ou omissão.

CLÁUSULA XII – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos Serviços de que trata o presente Contrato sem a expressa e prévia anuência da Contratante.

12.2. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

12.3. As Partes concordam que este Contrato é celebrado em caráter não exclusivo, estando as Partes autorizadas a celebrar contratos da mesma natureza com terceiros, a

Assinatura



qualquer tempo, independentemente de qualquer comunicação à outra Parte, desde que respeitadas as obrigações previstas neste Contrato e nas Propostas assinadas pelo Contratado.

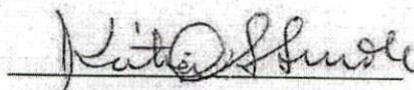
- 12.4. A extinção deste Contrato, por qualquer motivo, não afeta a responsabilidade do Contratado no que tange as obrigações de confidencialidade e aos direitos de personalidade e de propriedade intelectual.
- 12.5. Fica desde já convencionado entre as Partes que, caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato, eventual Anexo ou Termo Aditivo, serão considerados como preponderantes as condições e disposições deste Contrato.
- 12.6. Este Contrato constitui o acordo e os entendimentos integrais entre as Partes, substituindo todos os acordos ou entendimentos anteriores, verbais ou escritos.

CLÁUSULA XIII – FORO

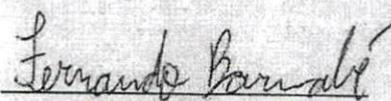
- 13.1. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 02 de Abril de 2018


MATEMA ASSESSORIA E
ACOMPANHAMENTO ESCOLAR LTDA.

Contratante


KAIRÓS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
LTDA - ME

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este documento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre Mathema Assessoria e Acompanhamento Escolar Ltda. e KAIROS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME

1. Definições. Os termos utilizados nesta Proposta com a inicial em maiúscula, que não tenham sido definidos de forma diversa nesta Proposta, terão o significado que lhes foi atribuído no Contrato.
2. Prestação de Serviços. A prestação de serviços objeto desta proposta refere-se a coordenação e acompanhamento da produção de conteúdos do Mathema, atuando diretamente com os autores, a equipe de design instrucional e coordenadores do projeto.

2.1 Essa atividade será composta de duas fases, conforme descrito a seguir:

FASE 1 - TREINAMENTO E PRODUÇÃO DE CURSO

Participar do treinamento para conhecer o projeto e a metodologia a ser aplicada em suas atividades como coordenador de área (couch).

Este treinamento será realizado da seguinte forma:

- **4 a 9 de abril de 2018** - análise de um curso modelo na plataforma online, cedida pelo CONTRATANTE, a partir de um roteiro predeterminado e videoconferência para discussão, análise e reflexão do trabalho no dia 09 de abril.
- **10 a 13 de abril de 2018** - produção do escopo (percurso formativo) de dois cursos online, a partir de temática acordada com o gerente do projeto.
- **16 a 27 de abril de 2018** - produção do curso 1 - com 10h de duração, conforme especificações técnicas de entrega fornecido pelo CONTRATANTE
- **30 de abril a 11 de maio de 2018** - produção do curso 2 - com 10h de duração, conforme especificações técnicas de entrega fornecido pelo contratante.

FASE 2 - COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

Esta fase corresponde ao exercício de coordenar e acompanhar a produção de conteúdos do Mathema diretamente com os autores e a equipe de design instrucional e coordenadores do projeto, mediante demanda.

As seguintes atividades estão previstas nesta ação:

- Coordenar todo o processo de produção de conteúdos da sua área, junto aos autores, organizando processos e seguindo o cronograma do curso.
- Auxiliar no desenvolvimento de escopo (percurso formativo) dos cursos em desenvolvimento da sua área.

- Treinar os autores para que a produção do material siga os pressupostos da rubrica (qualidade, precisão conceitual, coesão metodológica vinculada aos princípios do Mathema)
 - Garantir que os princípios pedagógicos, a metodologia de formação de professores do Mathema e o incentivo a inovações estejam presentes nas produções dos cursos;
 - Seguir as orientações do Plano Instrucional (manual do conteudista) garantindo que os autores entreguem os conteúdos do curso dentro das normativas ali estabelecidas.
 - Avaliar os cursos seguindo as rubricas para produção de material, garantindo os níveis máximos de qualidade.
 - Produzir devolutivas escritas e orais dos materiais produzidos pelos autores que estão sob sua responsabilidade
 - Atender as dúvidas dos autores, sempre que necessário.
 - Seguir rigorosamente o processo e prazos de edição e revisão dos materiais elaborados pelos autores, junto a empresa de design instrucional e produtoras de materiais audiovisuais, validando todas as etapas, com apoio dos autores.
 - Propor conteúdos de formação de professores, atendendo às diferentes demandas do Mathema e a análise de mercado.
 - Participar de reuniões presenciais ou online com o coordenador de conteúdos online para resolução de problemas e/ou sugestões de melhoria dos trabalhos;
 - Propor temáticas para a criação de novos conteúdos para cursos online.
 - Acompanhar constantemente os movimentos e tendências nas áreas de atuação do Mathema, visando subsidiar a organização e propor ações que ampliem alcance de objetivos e causas;
 - Cumprir e fazer cumprir a Visão e Propósitos do Mathema;
 - Exercer as atividades de coach conforme Princípios, Código de Ética e Conduta, Políticas, Diretrizes e Procedimentos da organização;
 - Liderar a equipe de autores, engajando a todos nas atividades, identificando, avaliando e desenvolvendo talentos, visando à produtividade, qualidade e alcance dos resultados, integração e sinergia entre as pessoas e áreas, norteando-se pelas políticas de gestão de pessoas da organização.
- 2.1.1 O material produzido deverá ser entregue no Google drive de acordo com os documentos de layout fornecidos pela CONTRATANTE e acompanhados pelo coordenador e analista de projetos do Curso.
- 2.1.2 A CONTRATADA deverá garantir a originalidade e autenticidade no conteúdo de todos os materiais que vierem a ser criados no âmbito do presente Contrato, responsabilizando-se diretamente em caso de descumprimento desta obrigação;





2.1.3 Tendo em vista a originalidade dos materiais desenvolvidos e entregues ao CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete, ainda, a não utilizar e/ou autorizar o uso dos materiais entregues, mesmo que parcialmente, visando resguardar os direitos do CONTRATANTE;

Entrega e Prazos dos Serviços. A Entrega dos Serviços prevista no item 2 do Contrato ocorrerá mediante o recebimento pela Contratada, dos itens 2.1 e seus parágrafos e alíneas, dentro dos prazos estabelecidos, validados pelo couch.

3. Remuneração: Pela prestação de Serviços indicadas no item 2 desta Proposta, a Contratante pagará ao Contratado, o valor total bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a fase 1 e o mesmo valor pela coordenação e acompanhamento de cada uma das trilhas de formação (4 cursos de 10h), mediante entregas realizadas, aprovadas pelo coordenador de conteúdo.

4.1 O contratado deverá enviar ao contratante, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da data de vencimento do pagamento, a nota fiscal, caso contrário, a data do pagamento poderá ser alterada sem prévio aviso, conforme programação de pagamento do contratante.

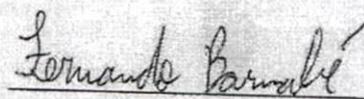
4. Reembolsos. Não haverá reembolso de despesas.

5. Validade. Esta Proposta é válida pelo prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento pelo Contratado e será considerada aceita pelo Contratado mediante a sua entrega assinada à Contratante dentro do referido prazo.

São Paulo, 02 de Abril de 2018


**MATHEMA ASSESSORIA E
ACOMPANHAMENTO ESCOLAR LTDA.**

Contratante


**KAIRÓS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
LTDA - ME**

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Nome:



Processo nº 8629/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de Consultoria

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação, a contratação de empresa para capacitação e formação continuada de profissionais na área de educação.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada. Não consta manifestação da Contabilidade sobre a dotação orçamentária correspondente, ou a previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A pretensão da Secretaria solicitante se enquadra, em tese, na possibilidade de inexigibilidade de licitação. A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Cite-se o art. 25 da Lei de Licitações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Por sua vez, a respeito do citado dispositivo, necessário, também, explicitar-se o disposto no art. 13, supramencionado:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"

No entanto, observa-se que não foi justificado ou comprovado até o momento nos autos a notória especialização da empresa que se pretenda contratar ou demonstrada a inexistência de outras empresas nesse mesmo setor que possam oferecer os serviços que se pretende contratar

Outrossim, também necessário se atentar à exigência trazida pelo inciso III do parágrafo único, art. 26 da Lei 8.666/1993:

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

III - justificativa do preço."

Sendo assim, tem-se que é possível a realização do pretendido, desde que devidamente justificada a questão do preço da contratação e também comprovada a notória especialização da empresa ou de seus profissionais ou então a inexistência de outras empresas do mesmo ramo de atividade.

Pelo valor oferecido **também é possível a contratação via dispensa** de licitação em razão do pequeno valor. Porém, para que se concretize esse tipo de contratação é necessário que Secretaria interessada e as outras Secretarias do município informem se não há interesse na contratação de serviços com objetos semelhantes, visando evitar o fracionamento, eis que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 valem para o município como um todo, sem diferenciação entre órgãos e secretarias, conforme já questionado anteriormente em parecer da Diretora de Compras. Também necessária a cotação com empresas do mesmo setor para a contratação da que oferece o menor preço para a prestação do serviço.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a



verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2018.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 15/01/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0008629/2018

Número do processo: 0008629/2018 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3 Número do processo: 0008629/2018
Local do parecer: 009.001.010 - Div.PED

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/09/2018 07:45:11

Parecer: Informo que a empresa do contrato anterior não vinha correspondendo as necessidades desta Secretaria de forma satisfatória. Ultimamente os profissionais/ formadores e assessores enviados, não contemplavam as expectativas, pois a qualidade das formações vinham retrocedendo, tornando-as maçante, monótonas e repetitivas. Saliendo que as equipes desta Secretaria, não tinham acesso aos currículos dos profissionais/formadores/assessores enviados para as formações, tanto de cunho intelectual, quanto pedagógico, tornando difícil a análise da contribuição com o trabalho específico.

Comunico que, pelo motivo desta Secretaria trabalhar com várias divisões e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental e anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos e EJA, Educação Especial, Gestão, Administrativo, Manutenção Predial, Motoristas de transporte escolar, Auxiliares de Serviços Gerais, Nutrição Escolar, entre outros), as quais todas necessitam de formações continuadas, não é possível afirmar que a quantidade da contratação solicitada, suprirá a necessidade para o período mínimo de 12 meses. Sendo assim, solicito que o período mínimo seja revisto e reduzida para 3 meses, uma vez que o calendário escolar é dividido por trimestre e as formações continuadas o acompanham de forma rotativa.

Ressalto ainda que:
Com a homologação da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), há a necessidade de adequação dos conteúdos da Proposta Curricular Municipal para o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, nas Disciplinas de Arte, Educação Física, Ensino Religioso, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática, bem como, os Campos de Experiências e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil. Sendo assim, haverá necessidade de assessorias específicas, com especialista para cada área/disciplina;
No início de 2019, necessitaremos para a Semana Pedagógica, formações continuadas e/ou palestras para todas as modalidades e segmentos da rede municipal de ensino.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Janeiro de 2019.

Marinalda Pauliv Pereira



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Ofício nº 1224 - SME

Fazenda Rio Grande, 04 de Setembro de 2018.

Assunto: Dispensa de Licitação.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita, providências para contratação de empresa para oferta de formação continuada, por meio de dispensa de licitação por inexibilidade, conforme documentação em anexo.

Justifica-se tal pedido em razão de que compete a esta Secretaria a Formação Continuada, tendo em vista que a Formação Continuada é um mecanismo necessário para a qualificação dos profissionais da educação, para que a mesma se reverta na formação do educando na sua globalidade formando a consciência, o caráter e cidadania.

Atenciosamente


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/2011


José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017

Ao Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Contratação de Empresa Especializada para oferta de Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino. 1850.0018	Horas	32


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/2011


José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



ANEXO I

Termo de Referência

JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade de Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino. Tendo em vista que a Formação Continuada é um mecanismo necessário para a qualificação dos profissionais da educação, para que a mesma se reverta na formação do educando na sua globalidade formando a consciência, o caráter e cidadania.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
04.01	Manutenção das Atividades da SM de Educação	2.104	105	1104
16.01	Manutenção do Salário Educação	2.065	596	1107

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviço para realização de Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino.

2. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

2.1 Modalidade Dispensa de Licitação.

3. TEMPO DE VIGÊNCIA

2.1 O contrato deverá ter vigência de 3 (Três) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Os cursos serão realizados de forma fracionadas, de acordo a necessidade e organização da Secretaria Municipal de Educação.



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



4.2 Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de encaminhar a lista com o quantitativo de servidores para organização da contratada para a realização das formações continuadas.

4.3 Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em disponibilizar local próprio e adequado, fornecer os materiais didáticos caso sejam necessário para a realização das formações continuadas.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em tantas parcelas quantas forem necessárias, obedecendo-se o cronograma de realização dos cursos no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

5.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

6.2 Ofertar o curso de acordo com as emissões de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do serviço, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo da Servidora Marinalda Pauliv Perreira, Matrícula 348193, devidamente designada para este fim.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

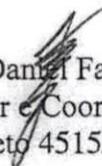


8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

8.1 Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Contratação de Empresa Especializada para oferta de Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino.	Horas	32


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/2011


José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017



IDEA
JOGOS PEDAGÓGICOS

Proposta de Formação

Segue proposta de formação para a Secretaria de Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande:

- 01/02/2019 – Professores de 1º ano (matemática, 8h – manhã 08:00 as 12:00 e tarde 13:00 as 17:00);
- 04/02/2019 – Professores de 2º ano (matemática, 8h – manhã 08:00 as 12:00 e tarde 13:00 as 17:00);
- 05/02/2019 – Professores de 3º ano (matemática, 8h – manhã 08:00 as 12:00 e tarde 13:00 as 17:00);
- 06/02/2019 – Coordenadores Pedagógicos.

Carga horária total: 32h (trinta e duas horas)

Local: Fazenda Rio Grande

Valor total das formações: R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais).



IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA – EPP
www.idealjogos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.319.326/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 670059-6

ENDEREÇO: AV. SENADOR SOUZA NAVES, 290 LJ 201 01 ANDAR - ALTO DA RUA XV, CURITIBA,
PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 15328/2019

EMITIDA EM: 15/01/2019

VÁLIDA ATÉ: 14/05/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1959.C807.73A3.4A4F-3.91C8.878D.5BBD.ED31-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18319326/0001-41
Razão Social: IDEA COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTD
Endereço: JUVENAL GALENO 472 / JARDIM SOCIAL / CURITIBA / PR / 82520-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2019 a 10/02/2019

Certificação Número: 2019011203352231593601

Informação obtida em 15/01/2019, às 08:49:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019351805-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.319.326/0001-41**

Nome: **IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 18.319.326/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:23:38 do dia 06/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/03/2019.

Código de controle da certidão: **0529.DF3C.919A.DDEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.319.326/0001-41

Certidão nº: 157944711/2018

Expedição: 06/09/2018, às 18:39:06

Validade: 04/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.319.326/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, **CLAUDIO CZEKSTER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Augusto-RS, administrador de empresa, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01389444371, emitida pelo Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Trânsito, Republica Federativa do Brasil e inscrito no CPF/MF sob nº 549.697.789-49, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Almirante Tamandaré, nº 79, Apto 701, Bairro Alto da XV, CEP 80045-110; e **ROSEMARA CUSTODIO VICENTE**, brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Lages-SC, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.874.802-5 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 810.732.329-72, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Almirante Tamandaré, nº 79, Apto 701, Bairro Alto da XV, CEP 80045-110, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome comercial de **IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP**, com sede na Av. Senador Souza Naves, nº 290 - Conjunto 201, Bairro Alto da Rua XV, CEP 80045-060, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seu Contrato Social original devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207626531 em 04/06/2013, sendo a última alteração contratual registrada sob nº 20162342136 em 12/04/2016 e inscrita no CNPJ nº 18.319.326/0001-4, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

SEÇÃO I
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **é elevado nesta data para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é integralizado neste ato, através de reserva de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros Acumulados,



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
 PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700639516. NIRE: 41207626531.
 IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, transcrito no Livro Diário nº 04 conforme registro na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR.
Face às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Capital	Perc. %
Claudio Czekster	100.000	100.000,00	20%
Rosemara Custodio Vicente	100.000	100.000,00	20%
Totais	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O ramo de atividade **QUE ERA:** Comercio varejista de jogos recreativos; Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Atividade de apoio a educação; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, **FICA ALTERADO PARA:** "CNAE 4763-6/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE JOGOS RECREATIVOS; 4649-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS BRINQUEDOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4647-8/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4754-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 5821-2/00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; 5823-9/00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS; 1811-3/02 IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIODICAS; 1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; 9329-8/99 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL; 8230-0/01; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8550-3/02 ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL".



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700639516. NIRE: 41207626531.
IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato Social original e alterações posteriores, não alcançadas por este instrumento particular de alteração contratual permanecem em vigor.

SEÇÃO II
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP

CNPJ: 18.319.326/0001-41

²⁰⁸³⁸
CLAUDIO CZEKSTER, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Augusto-RS, administrador de empresa, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01389444371, emitida pelo Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Trânsito, República Federativa do Brasil e inscrito no CPF/MF sob nº 549.697.789-49, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Almirante Tamandaré, nº 79, Apto 701, Bairro Alto da XV, CEP 80045-110; e **ROSEMARA CUSTODIO VICENTE**, brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Lages-SC, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.874.802-5 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 810.732.329-72, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Almirante Tamandaré, nº 79, Apto 701, Bairro Alto da XV, CEP 80045-110, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome comercial de **IDEA – COMERCIO DE**

love
20840



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
 PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700639516. NIRE: 41207626531.
 IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP, com sede na Av. Senador Souza Naves, nº 290 - Conjunto 201, Bairro Alto da Rua XV, CEP 80045-060, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seu Contrato Social original devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207626531 em 04/06/2013, sendo a última alteração contratual registrada sob nº 20162342136 em 12/04/2016 e inscrita no CNPJ nº 18.319.326/0001-4, têm ajustados as cláusulas seguintes:

CAPITULO I

Do nome empresarial, Sede, Duração e Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IDEA – COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA**. SEDE E FORO: A sociedade tem sua sede e foro nesta **Cidade de Curitiba, Estado do Paraná à Av. Senador Souza Naves, nº 290 - Conjunto 201, Bairro Alto da Rua XV, CEP 80045-060**. PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, **tendo iniciado suas atividades em 28 de Maio de 2013**. OBJETO SOCIAL: A atividade econômica da sociedade tem por objeto "**CNAE 4763-6/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE JOGOS RECREATIVOS; 4649-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS BRINQUEDOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4647-8/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4754-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 5821-2/00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; 5823-9/00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS; 1811-3/02 IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; 1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; 9329-8/99 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL; 8230-0/01; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8550-3/02 ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO; 8211-3/00**



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700639516. NIRE: 41207626531.
IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL”.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, sempre pôr ato e deliberação de todos os sócios quotistas ativos na sociedade, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, e registrada no órgão competente.

CAPITULO II
Do Capital Social

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem capital social no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Nome	Quotas	Capital	Perc.%
Claudio Czekster <i>20838</i>	100.000	100.000,00	20%
Rosemara Custodio Vicente <i>20840</i>	100.000	100.000,00	20%
Totais	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social. Entretanto, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, do artigo 997, do novo código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/01/2002). *Rose*

Parágrafo Primeiro: Em caso de aumento de capital social, os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência na subscrição das quotas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
 PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700639516. NIRE: 41207626531.

IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: As quotas e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPITULO III

Da cessão e transferência de quotas

CLÁUSULA QUARTA - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e terceiros, sendo vedada a sua transferência ou alienação sob qualquer título a quem quer que seja, sem a anuência expressa dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições ofertadas pelo terceiro interessado.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais sócios dessa, a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo neste período ser acordado entre as partes, a forma e o valor da divisão ou venda do patrimônio da empresa que cabe à parte retirante.

Parágrafo Segundo: Assumem cada um dos sócios quotistas, em seu nome, de seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, inclusive seus cessionários, a obrigação de dar, primeiro à sociedade, e, se esta não exercer, a todos os outros sócios remanescentes, uma opção irrevogável, pôr escrito, pelo prazo de 30 (trinta) dias para cada caso, assegurando o direito de preferência em igualdade de condições estabelecidas pelo sócio retirante, quando pretender transferir, seja a que título for, e enunciativamente, pôr venda, troca e cessão, todas as quotas quais for titular.

Parágrafo Terceiro: Constará do instrumento de opção, previsto no "caput" desta cláusula, o montante das quotas a serem transferidas, o seu preço, as condições e tudo o mais que for pertinente ou conexo ao negócio jurídico que o respectivo sócio quotista pretender realizar.

Parágrafo Quarto: Decorrido o prazo da data de comunicação da intenção de venda das quotas de capital, e fixado o valor da divisão ou venda do patrimônio da empresa que cabe à parte retirante, sem que seja exercido o direito de preferência pela sociedade ou pelos sócios remanescentes, as quotas pertencentes à parte retirante



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700639516. NIRE: 41207626531.
IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



podem ser então transferidas com anuência da maioria dos demais sócios remanescentes, ou então poderá ser procedido o reembolso da parte que cabe a parte retirante, sendo que a parte retirante não poderá exigir da sociedade, o recebimento de seus haveres em prazo inferior a 50 (cinquenta) parcelas mensais e iguais, sem juros, mas corrigidas mensalmente por um índice oficial de inflação a escolha dos contratantes.

Parágrafo Quinto: As opções mencionadas neste instrumento serão por escrito, mediante carta simples com visto e data do recebimento, carta com aviso de recebimento (AR), notificação, ou por carta enviada através do competente Cartório de Títulos e Documentos, sendo que os prazos mencionados neste instrumento, contar-se-ão a partir do recebimento da respectiva comunicação.

Parágrafo Sexto: Somente por deliberação expressa dos sócios remanescentes e herdeiros, poderão ser facultadas outras condições de pagamento dos haveres patrimoniais ao sócio retirante, diferente do disposto neste instrumento, verificando-se sempre a capacidade de pagamento da sociedade, e que não afetem ou prejudiquem o ciclo operacional e financeiro da sociedade, dando assim continuidade à sua vida econômica.

CAPITULO IV

Da administração e representação da sociedade

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, nem mesmo impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
 PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700639516. NIRE: 41207626531.
 IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade fica a cargo do sócio **CLAUDIO CZEKSTER**, devidamente investido e nomeado na função desde sua constituição, que, destacando os princípios de probidade e boa-fé a que os contratantes estão obrigados a observar na execução deste instrumento contratual, o administrador tem poderes e atribuições para administrar, superintender e gerir todas as atividades e negócios da sociedade, zelar pela observância e cumprimento do disposto no ato constitutivo, posteriores alterações e legislação aplicável, visando o retorno do capital investido, resultados globais e desenvolvimento pleno dos negócios, dentro das diretrizes estabelecidas pelos sócios quotistas e em consonância com o cenário econômico financeiro apresentado pelo mercado na época.

Parágrafo Primeiro: Fica convencionado entre todos os sócios quotistas, que, para fins de nomeação de procuradores e para fins de venda de bens móveis e imóveis em nome da empresa, será necessário sempre a assinatura de todos os sócios que estiverem exercendo função de administração em conjunto com no mínimo 01 (hum) sócio quotista, devendo sempre, os instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Parágrafo Segundo: A posição de administrador da sociedade não será estendida automaticamente a aqueles que posteriormente venham assumir essa condição, no caso de substituição desse administrador, seja qual for o motivo, será necessária nova nomeação por deliberação dos demais sócios quotista via registro de instrumento de alteração contratual, reunião ou assembléia, conforme decisão dos sócios quotistas de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: A designação de administradores não sócios dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital social não estiver totalmente integralizado, e de, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quarto) do capital social após a sua integralização, tendo esse fato, efeito somente após a formalização da decisão via registro de instrumento de alteração contratual, reunião ou assembléia, conforme decisão dos sócios quotistas de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo Quarto: Os administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções por deliberação dos sócios quotistas titulares de quotas correspondentes a $\frac{3}{4}$ (três quarto) do capital social, sem direito a qualquer indenização, devendo esse



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700639516. NIRE: 41207626531.
IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



fato, ser formalizado via registro de instrumento de alteração contratual, reunião ou assembleia, conforme decisão dos sócios quotistas de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPRESENTAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL: O uso do nome comercial da sociedade será de forma individual e compete somente aos sócios administradores. **PROIBIÇÕES:** O uso da denominação social não é permitido em atividades estranhas a atividade social, de interesse aos negócios da sociedade, e em documentos estranhos aos fins sociais, inclusive para abonar, avalizar, endossar, prestar fianças, caução de favor ou semelhantes ou terceiros. **PRÓ-LABORE:** Será fixado de comum acordo entre os sócios quotistas, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", aos sócios que efetivamente exercerem função de administração, sendo facultativa aos demais sócios quotistas, observadas as disposições regulamentares pertinentes. O valor da retirada definido pelos sócios quotistas pode ser variável a cada sócio, seja administrador ou não, sem a necessidade de equiparação de valores entre os sócios ou proporcionalidade à participação de cada um no capital social, podendo a qualquer época ser alterado seu valor, ou suspenso o seu pagamento, por deliberação simples dos próprios sócios quotistas, sem necessidade de reunião ou assembleia. **CAUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:** Dispensados.

CAPITULO V

Do exercício social e contas

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social terá início em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício social será realizado um Balanço Patrimonial de acordo com as normas contábeis, princípios e práticas contábeis vigentes e geralmente aceitas, e, durante o exercício corrente, poderão ser levantados Balanços Patrimoniais e/ou Balancetes para apuração e distribuição de resultados. O administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico de acordo com as normas contábeis e na forma da Lei, sendo



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
 PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700639516. NIRE: 41207626531.
 IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

dispensando suas publicações. RESULTADOS: Serão distribuídos e/ou suportados proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, os valores totais ou parciais das contas de lucros e/ou prejuízos, reservas de lucros, lucros/prejuízos apurados e eventuais antecipações de lucros referentes a exercícios não encerrados, em periodicidade a ser fixado de comum acordo entre os sócios e de acordo com a disposição da legislação pertinente, podendo ser mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual, ou ainda mantidos em reserva na sociedade conforme resolução determinada pelos quotistas, por deliberação simples dos próprios sócios quotistas, sem necessidade de reunião ou assembleia.

CAPITULO VI

Das reuniões e assembléias de quotistas e deliberações sociais

CLÁUSULA NONA - REUNIÃO OU ASSEMBLEIA DE QUOTISTAS: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, poderá ser efetuada reunião ou assembleia entre os sócios quotistas, conforme dispuser a legislação pertinente, onde os mesmo tratarão das seguintes matérias que dependem da deliberação dos sócios: aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o balanço e resultado econômico; designação, destituição e remuneração dos administradores; modificações do contrato; incorporação, fusão, dissolução e cessação de estado de liquidação e requerimento de concordata preventiva, e deliberar a respeito de outros assuntos da ordem do dia, quando for o caso, e não estiverem reguladas no contrato social.

Parágrafo Único: Quando os sócios decidirem por escrito com assinatura de todos os sócios quotistas, sobre as matérias objeto da reunião ou da assembleia, estas não precisam realizar, dispensando-se a sua publicação. As atas das reuniões ou assembleias entre os sócios quotistas, se realizadas, somente serão publicadas se exigido pela legislação pertinente quanto ao assunto tratado nas mesmas, caso contrario podem ser substituídas pela formalização da simples lavratura da ata da reunião ou assembleia sem a necessidade de arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, ou pelo próprio instrumento de alteração contratual que



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700639516. NIRE: 41207626531.
IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



formalizar eventuais decisões, este devidamente arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis. Em caso de realização de reunião ou assembléia, sua convocação pode ser dispensada se houver o comparecimento de todos os sócios ou a declaração dos mesmos, por escrito, de que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia, e, em caso de convocação, poderá ser por qualquer meio de correspondência com aviso de recebimento, ou outro meio que venha a cumprir sua finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais, inclusive a de transformação do tipo jurídico, se darão por reunião, assembléia ou por simples decisão entre os sócios quotistas, conforme dispuser a legislação pertinente para cada caso específico, mediante a lavratura da ata da reunião ou assembléia, realizada, ou pelo instrumento de alteração contratual que formalizar eventuais decisões, este devidamente arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis, cabendo um voto a cada quota de capital integralizado.

Parágrafo Único: Quanto aos quoruns mínimos necessários para a tomada das deliberações dos sócios, será seguido o disposto nos artigos 1061, 1063 e 1076, da Lei 10.406/2002, conforme a necessidade da matéria objeto da deliberação entre os sócios quotistas. *For*

CAPITULO VII

Da dissolução e liquidação da sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade poderá ser dissolvida totalmente somente por deliberação dos sócios quotistas, representando no mín.mo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, a dissolução, a liquidação, a extinção, a falência, a concordata, a insolvência, a retirada ou exclusão de qualquer dos sócios não acarretará necessariamente a dissolução total da sociedade, a qual continuará a operação com os sócios remanescentes e/ou sucessores, herdeiros ou representante legal do "de cujos" falecido, extinto, falido,



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
 PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700639516. NIRE: 41207626531.

IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



ARQUIVADA
12/27/2017

IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

concordatário, insolvente ou excluído, sem descontinuidade dos negócios sociais, mediante concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo: Caso não haja interesse, tanto dos herdeiros ou sucessores em participar da sociedade, como dos sócios remanescentes na substituição do sócio faltante pelos herdeiros ou sucessores, os haveres dos sócios falecidos, bem como dos sócios remanescentes, ser for o caso de termino e dissolução total da sociedade, serão apurados por Balanço Patrimonial e aplicar-se-á o disposto neste instrumento para a divisão do montante apurado. Em caso de continuidade da sociedade, com a divisão dos haveres da parte de sócios falecidos, faltantes ou retirantes, as parcelas devidas serão vencíveis a partir da data de apresentação do Alvará Judicial que autorizem a adjudicação das quotas ou do Formal de Partilha ou decisão jurídica cabível.

CAPITULO VIII
Disposições gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento particular lavrado em via única.

Curitiba/PR, 10 de Fevereiro de 2017

Claudio Czekster

Rosemara Custodio Vicente



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700639516. NIRE: 41207626531.
IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ASSINATURA
NO VERSO

Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553

Salvo: pub:AZ.c:whr.zNan7 - KJGJp.hkrhd
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: CLAUDIO CZEKSTER do
que dou fé, Em test.º _____ da Verdade

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017

Elizabete Ramos Cardoso

00178888(001-000821416)

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br



Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553

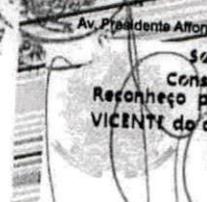
Salvo: Pub:AZ.c:whr.zNan7 - KJGJp.hkrhd
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ROSEMARIA CUSTODIO
VICENTE do que dou fé, Em test.º _____ da Verdade

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017

Elizabete Ramos Cardoso

00488284(001-000821417)

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700639516. NIRE: 41207626531.
IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0762653-1	CNPJ 18.319.326/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/06/2013	Data de Início de Atividade 04/06/2013
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA Senador Souza Naves, 290-CONJ 201;, Alto da Rua XV, CURITIBA, PR, 80.045-060			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE JOGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS BRINQUEDOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; 5823-9/00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CLAUDIO CZEKSTER 549.697.789-49	100.000,00	SOCIO	Administrador
ROSEMARA CUSTÓDIO VICENTE 810.732.329-72	100.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 16/02/2017	Número: 20170559920		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 10 de janeiro de 2018



18/040188-2

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

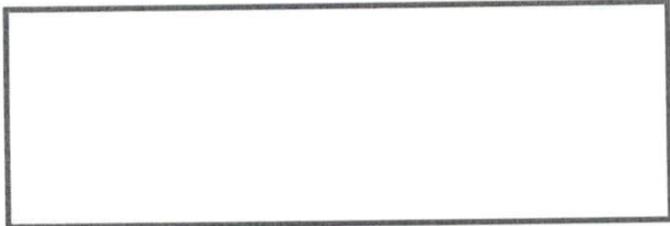


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS



CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 13 05 670.059-6			CNPJ/CPF 18.319.326/0001-41	
ENDEREÇO AV. SENADOR SOUZA NAVES				NÚMERO 290
UNIDADE 201	ANDAR 01	COMPLEMENTO	BAIRRO ALTO DA RUA XV	CEP 80045-060
INÍCIO DA ATIVIDADE 04/06/2013			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 001.307.167		DATA EMISSÃO 10/03/2017	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMA DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
G.46.4.9-4/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
G.46.4.9-4/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
P.85.5.0-3/02.00 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO				
P.85.5.0-3/02.00 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO				
G.46.4.7-8/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES				
G.46.4.7-8/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES				
G.47.6.1-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA				
G.47.6.1-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA				
G.47.6.3-6/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS				
G.47.6.3-6/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS				
G.47.5.4-7/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS				
G.47.5.4-7/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS				
G.47.5.1-2/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
G.47.5.1-2/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
J.58.2.1-2/00.00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS				
J.58.2.1-2/00.00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS				
J.58.2.3-9/00.00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS				
J.58.2.3-9/00.00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS				
C.18.1.1-3/02.00 IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS				
C.18.1.1-3/02.00 IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS				
C.18.1.3-0/99.00 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
C.18.1.3-0/99.00 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
R.93.2.9-8/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
R.93.2.9-8/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
N.82.1.1-3/00.00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO				
N.82.1.1-3/00.00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO				
N.82.3.0-0/01.00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS				
N.82.3.0-0/01.00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS				
P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL				
P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL				





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90633455-01	18.319.326/0001-41	06/2013

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP
Título do Estabelecimento	IDEA - JOGOS PEDAGOGICOS
Endereço do Estabelecimento	AV SENADOR SOUZA NAVES, 290, CONJUNTO 201 - ALTO DA RUA XV - CEP 80045-060 FONE: (41) 3362-2807
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 06/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1811-3/02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS
	1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
	4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
	4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
5821-2/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS	
5823-9/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	549.697.789-49	CLAUDIO CZEKSTER	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	810.732.329-72	ROSEMARA CUSTODIO VICENTE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 08/11/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90633455-01	
Emitido Eletronicamente via Internet 09/10/2018 14:44:23	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.307.167



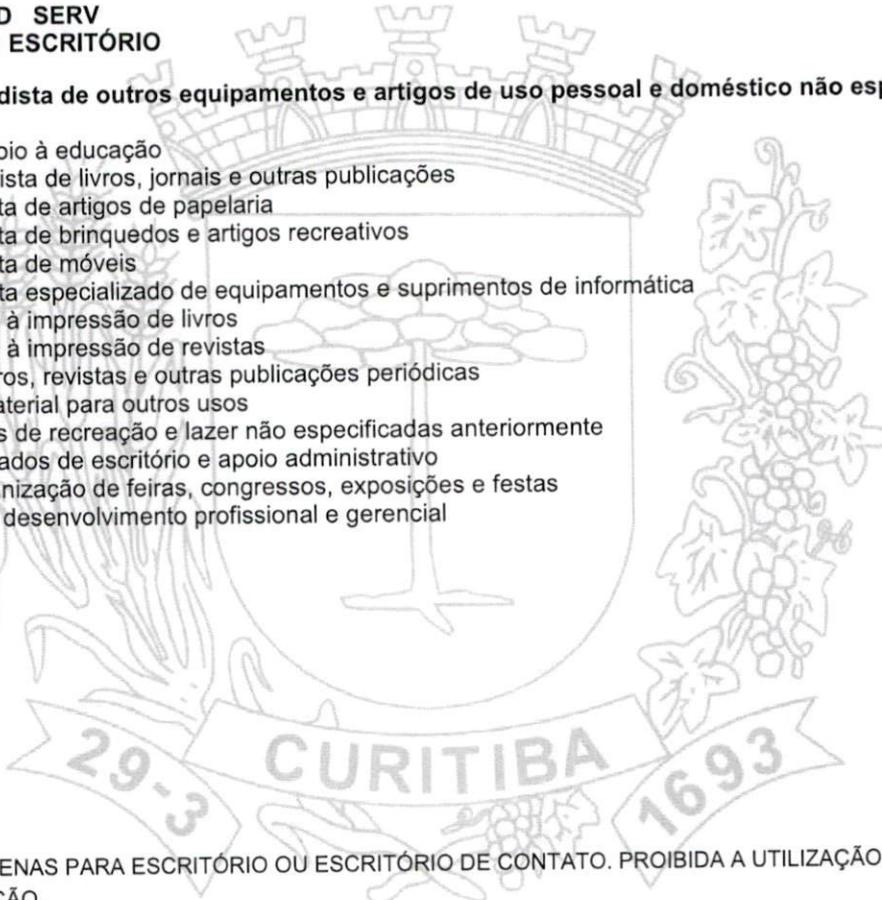
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-002612/2017, a:

IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP
AV. SENADOR SOUZA NAVES - Nº:000290 LJ 201 ANDAR Nº:01

INSC. IMOB.: 05.0.0094.0082.00-3 0002 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13 05 670.059-6 CNPJ: 18.319.326/0001-41

Taxação: COM IND SERV
Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO

- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- Atividades de apoio à educação
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- Comércio varejista de artigos de papelaria
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- Comércio varejista de móveis
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Edição integrada à impressão de livros
- Edição integrada à impressão de revistas
- Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- Impressão de material para outros usos
- Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 10 DE MARÇO DE 2017.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

VOLNEI A. FLAUSINO JUNIOR
MATRÍCULA: 77577



DFAD.B3D8.91F9.49DF-5.9537.5BCF.D100.8E58-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
2
Data e Hora de Emissão
03/07/2017 10:00:45
Código de Verificação
WW1HL202

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 18.319.326/0001-41 **Inscrição Municipal:** 13 05 0670059-6
Endereço: AV.SENADOR SOUZA NAVES, 000290 LJ 201 - BAIRRO: ALTO DA RUA XV **Tel.:** 41 - 30266231
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** IDEA@IDEAJOGOS.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTE - MG
CPF / CNPJ: 18.404.970/0001-18 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 306 - COMPLEMENTO: CENTRO - BAIRRO: CENTRO - CEP: 39827000
Município: Poté **UF:** MG **Email:** COMPRAS@POTE.MG.GOV.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES (DIRETORES, COORDENADORES E PROFESSORES) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE POTE, REALIZADO DIAS 29 E 30 DE JUNHO DE 2017 CONFORME CONTRATO Nº 037/2017

OBS: TRIBUTOS APROXIMADOS - R\$ 6.642,00 (18,45%) CONFORME LEI 12.741/2012 - FONTE IBPT

PAGAMENTO: À VISTA
MEDIANTE DEPOSITO BANCARIO
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 1000 OPER 003 CONTA 001905-1
IDEA JOGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ 18.319.326/0001-41



Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 36.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$36.000,00

Código da Atividade

13 - 05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia e confecção de impressos gráficos, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos e embalagens, manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

3

Data e Hora de Emissão

15/01/2019 16:50:57

Código de Verificação

DSF80109

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 18.319.326/0001-41 **Inscrição Municipal:** 13 05 0670059-6
Endereço: AV.SENADOR SOUZA NAVES, 000290 LJ 201 - BAIRRO: ALTO DA RUA XV **Tel.:** 41 - 30266231
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** IDEA@IDEAJOGOS.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF / CNPJ: 76.105.618/0001-88 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 - COMPLEMENTO: CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP: 83607240
Município: Campo Largo **UF:** PR **Email:** ADRIANECFER@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 EVENTO 1 - SEMANA PEDAGÓGICA - CURSOS E PALESTRAS REF ABERTURA DE PERÍODO LETIVO
 REQUISIÇÃO DE EMPENHO 8173/2018

OBS: TRIBUTOS APROXIMADOS DE R\$ 15.682,00 (18,45%) CONFORME LEI 12.741/2012 - FONTE IBPT

PAGAMENTO À VISTA - DEPÓSITO BANCÁRIO
 BANCO ITAU - AGENCIA 0566 - CONTA 09100-5
 IDEA JOGOS PEDAGOGICOS LTDA
 CNPJ 18.319.326/0001-41



Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 85.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$85.000,00**Código da Atividade**

13 - 05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia e confecção de impressos gráficos, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos e embalagens, manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



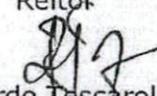
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

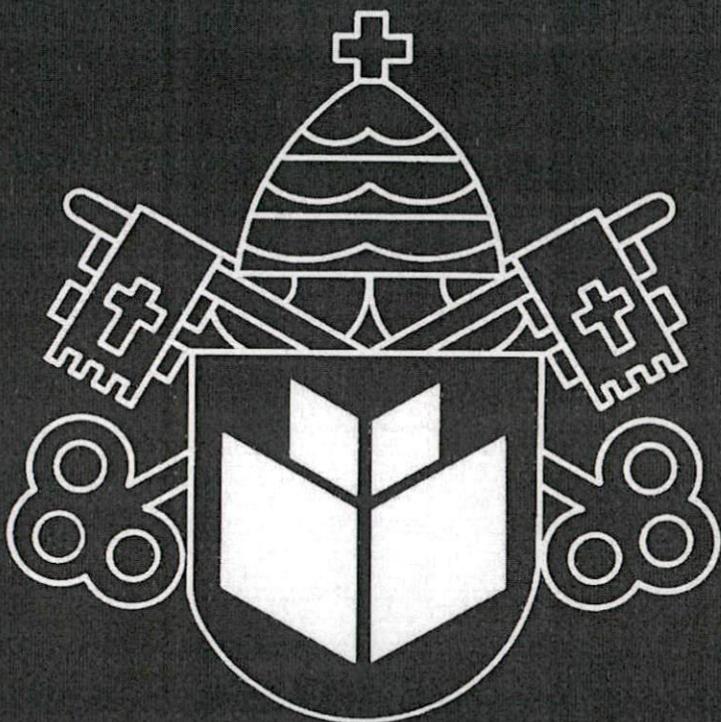
CERTIFICADO

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná / PUCPR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização (*Lato Sensu*) em **PSICOPEDAGOGIA** nos termos da Resolução Nº 01/2001 do Conselho Nacional de Educação, realizado no período de 22/03/2004 a 15/06/2005, perfazendo um total de 645 horas-aula, confere o presente certificado a **JULIO CESAR LUCHMANN**.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2006


CLEMENTE IVO JULIATTO
Reitor


Ricardo Tescarolo
Pró-Reitor Comunitário e de Extensão



Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições, confere o presente DIPLOMA a

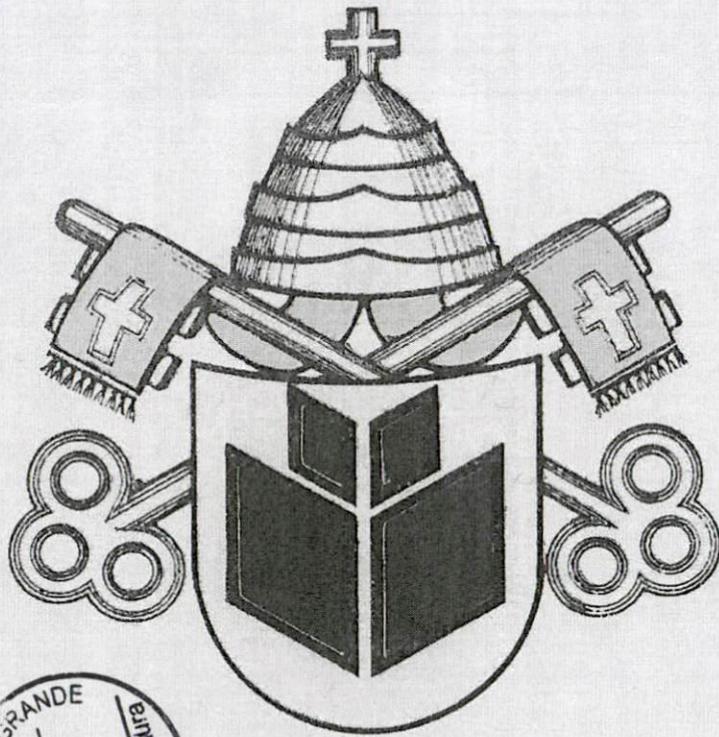
Julio César Luchmann

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascido em 09/06/1979, portador da Carteira de Identidade n.º 3.569.493, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, pela conclusão do Programa de Pós-Graduação em Educação e Defesa Pública de Dissertação de Mestrado, realizada em 29/06/2007, outorgando-lhe o grau de

Mestre em Educação

na área de concentração em Pensamento Educacional Brasileiro e Formação Docente, para que possa gozar de todos os direitos, prerrogativas e honras inerentes ao Título.

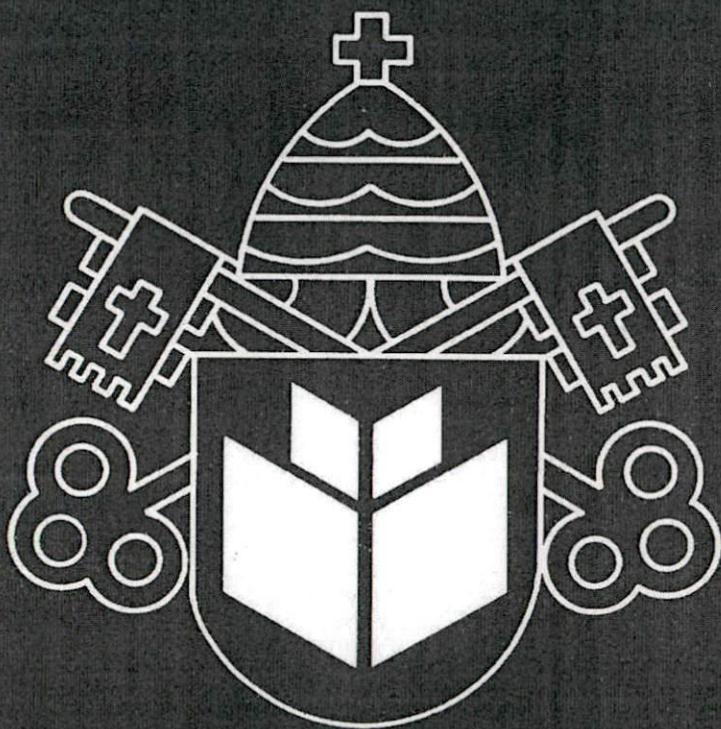
Curitiba, 03 de julho de 2008.



Reitor *[Handwritten Signature]*
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação *[Handwritten Signature]*



Julio Cesar Luchmann
Titulado



Pontifícia Universidade Católica do Paraná

CERTIFICADO

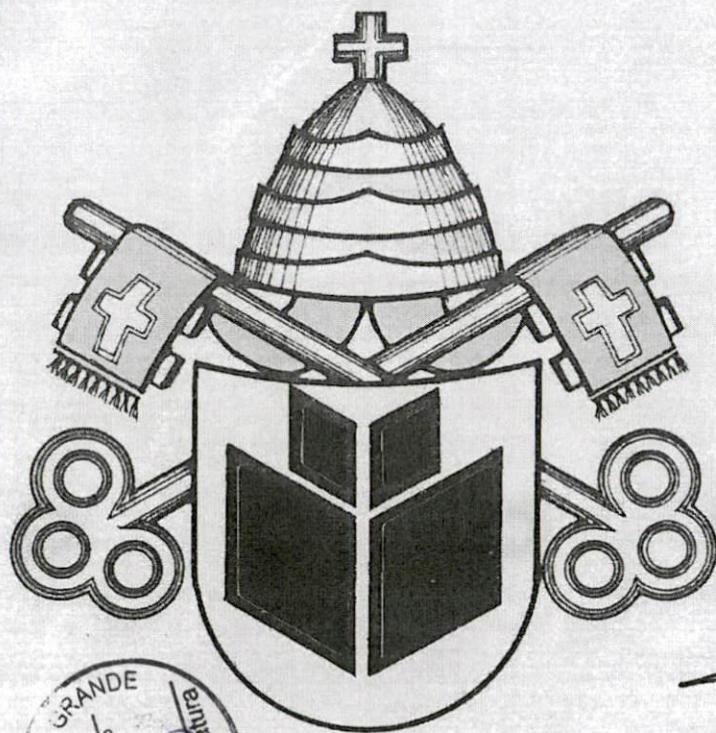
O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná / PUCPR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação - Especialização em **HABILIDADES GERENCIAIS: DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS GERENCIAIS** nos termos da Resolução nº 01/01 do Conselho Nacional de Educação, realizado no período de 14/3/03 a 13/12/03, perfazendo um total de 365 horas-aula, confere o presente certificado a **JULIO CESAR LUCHMANN.**

Curitiba, 25 de outubro de 2004.


CLEMENTE IVO JULIATTO
Reitor


FLÁVIO BORTOLOZZI
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Pontifícia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FILOSOFIA, em 25 de janeiro de 2002, confere o título de LICENCIADO EM FILOSOFIA a

Julio César Luchmann

brasileiro, natural do Estado de Santa Catarina, nascido em 9 de junho de 1979, portador da Carteira de Identidade nº 10/C 3.569.493, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, outorgando-lhé o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 25 de janeiro de 2002.

Reitor *Luiz Antônio de Fátima*
Pró-Reitora Acadêmica *Angela Regina*



Julio Cesar Luchmann
Diplomado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
CONFERE A

FERNANDO MOREIRA BARNABÉ

DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,
PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE
RG Nº 30.704.693-X SP,
NASCIDO EM 14 DE OUTUBRO DE 1983
E NATURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,
O TÍTULO DE

MESTRE EM EDUCAÇÃO

OBTIDO EM 7 DE DEZEMBRO DE 2011,
NO PROGRAMA: EDUCAÇÃO,
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: EDUCAÇÃO - OPÇÃO: ENSINO DE CIÊNCIAS
E MATEMÁTICA.

E, PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E
PRERROGATIVAS LEGAIS, OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA.

SÃO PAULO, 23 DE ABRIL DE 2012.

REITOR

PROF. DR. JOÃO GRANDINO RODAS

PRO-REITOR DE
PÓS-GRADUAÇÃO
PROF. DR. VAHAN AGOPYAN

FEUSP

DIPLOMADO
FERNANDO MOREIRA
BARNABÉ



PROGRAMA RECONHECIDO DE ACORDO COM
O DISPOSTO NA PORTARIA MEC Nº 524 DE
29/04/2008, DOU DE 30/04/2008.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL

DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

DIPLOMA REGISTRADO SOB Nº **109217**

PROCESSO Nº 2012.5.4.48.1

NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI 9394/96.

SÃO PAULO, 4 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ EDUARDO DA SILVA
TÉCNICO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DE ACORDO.

PROF. DR. RUBENS BEÇAK
SECRETÁRIO GERAL

SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

O PRESENTE DOCUMENTO, EXPEDIDO PELA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO É AUTÊNTICO.
SÃO PAULO, 4 DE MAIO DE 2012.



ARIOSVALDO BEZERRA DE SOUSA

Nº 0137123



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Rua Carvalho Leme, 362 - Centro - Fone (17) 3542-1196/98
E-mail: dmec.nh.sp@gmail.com



Novo Horizonte - SP, 20 de setembro de 2015.

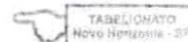
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.152.139/0001-99, com sede na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185, Centro, cidade de Novo Horizonte - SP, CEP 14960-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na pessoa do Secretário Sr. **PAULO CESAR MAGRI**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.966.201 - SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 035.471.968-84, residente e domiciliado em Novo Horizonte - SP, **ATESTA** sob as penas da lei que a empresa **IDEA COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.319.326/0001-41, inscrição estadual 90.633.455-01, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, 499, sala 02, Bairro Bacacheri, município de Curitiba, na pessoa do seu representante legal **CLAUDIO CZEKSTER**, brasileiro, casado, portador do CPF 549.697.789-49 e Carteira de Identidade nº 4.045.628-7 - SSP-PR, **FORNECEU OS JOGOS PEDAGÓGICOS** relacionados abaixo para o município de Novo Horizonte - SP assim como **REALIZOU CURSOS DE FORMAÇÃO DE DOCENTES E OFICINAS COM JOGOS PEDAGÓGICOS** no município, totalizando 62 horas/aula, tendo sempre cumprido fielmente com as obrigações assumidas no tocante aos produtos fornecidos, com qualidade satisfatória, assim como cumprimento dos prazos estabelecidos.

Relação de jogos pedagógicos fornecidos ao município: Bicho de pé, Bingo das adivinhas, Conta passarinho, Karaokê do sambalelê, Minigaleria de arte, Morcegando, Prato feito, Tic-tac zoom, Trinca rimas, A hora do conto, Baú de brinquedos, Corrida das letras, De olho no bicho, É o bicho, Enigma das profissões, Jogo das onomatopeias, Jogo das sombras, Jogo dos opostos, Pegada animal, Tá na fruta, Tapa rima, Trilha das palavras, Armadilha da aranha, Bicho da goiaba, Bingo matemático, Bingo na feira, Dominó da joaninha, Fábrica de monstros, Jogo do tempo, I\$\$o é real, Jogo das formas, O mergulho do pinguim, Poemas problemas, Somos planetas, Defensores dos biomas, Jogo das fábulas, Reciclos, Encanados, Mutirão contra a dengue, Lona gigante - corrida das letras, Lona gigante - armadilha da aranha, Lona gigante - jogo das onomatopeias e Lona gigante - Fazendinha pé de bicho.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

Paulo Cesar Magri
Secretário Municipal de Educação





Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da
Comarca de Novo Horizonte - Tabelião: Fabrícia Aires da Silva
Rua Antônio Guimarães, 564 - Centro - Novo Horizonte - SP - Tel. (17) 3543-7732

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de :
(14015) PAULO CESAR MAGRI

em documento SEM VALOR ECONOMICO, dou fé. Em test da verdade
NOVO HORIZONTE, 20 de Março de 2016 R\$: 5,42 COO:12

MARLI CLEUSA NERI GEORGES - ESCRIVENTE

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE NOVO HORIZONTE - SP
FABRÍCIA AIRES DA SILVA
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE NOVO HORIZONTE - SP
125039
FIRMA
0653AA0118529



Estância Turística de Paranapanema

Rua: Capitão Pinto de Melo, 485 • Centro CEP 18720-000 • Paranapanema-SP
Fone : (14) 3713.9200

www.paranapanema.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Gil Plens, s/nº (Rotatória) – E.T. de Paranapanema – SP
Bairro: Centro Fone: (014) 3713-1585 - CEP: 18.720-000
Email: educacao@paranapanema.sp.gov.br



Paranapanema – SP, 05 de abril de 2017.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA - SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.309/0001-34, com sede na Rua Capitão Pinto de Melo, 485, Bairro Centro, Cidade de Paranapanema – SP, CEP 18.720-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na pessoa da Secretária Sra. **RAQUEL DA SILVA RAPOSO ROCHA**, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF sob nº 246.544.378-00, residente e domiciliado em Paranapanema - SP, **ATESTA** sob as penas da lei que a empresa **IDEA COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.319.326/0001-41, inscrição estadual 90.633.455-01, com sede na Avenida Senador Souza Naves, 290, Conjunto 201, Bairro Alto da XV, na pessoa do seu representante legal **CLAUDIO CZEKSTER**, brasileiro, casado, portador do CPF 549.697.789-49 e Carteira de Identidade nº 4.045.628-7 – SSP-PR, realizou as atividades abaixo relacionadas junto ao município, tendo sempre cumprido fielmente com as obrigações assumidas no tocante aos produtos fornecidos, com qualidade satisfatória e adequada a cada níveis de ensino, assim como no cumprimento dos prazos estabelecidos. A equipe de professores que atuaram no município possuía formação na área, qualificação e experiência, com domínio dos assuntos abordados.

FORNECIMENTO DE JOGOS PEDAGÓGICOS para os níveis de Ensino Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.

RELAÇÃO DE JOGOS: Bicho de pé, Conta Passarinho, Karaokê do Sambalelê, morcegando, Tic-tac zoom, Lona Corrida letras, Lona Onomatopeias, Lona Armadilha da aranha, De olho no bicho, É o bicho, Si da silaba, Tá na fruta, Tapa rima, Bingo matemático, Dominó da joaninha, Isso é real, Jogo das formas, Poemas problemas entre outros.



Estância Turística de Paranapanema

Rua: Capitão Pinto de Melo, 485 • Centro CEP 18720-000 • Paranapanema-SP
Fone : (14) 3713.9200

www.paranapanema.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Gil Plens, s/nº (Rotatória) – E.T. de Paranapanema – SP
Bairro: Centro Fone: (014) 3713-1585 - CEP: 18.720-000
Email: educacao@paranapanema.sp.gov.br

REALIZAÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS, CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE DOCENTES e DE JORNADAS PEDAGÓGICAS.

Relação de cursos, formação e palestras ministrados: Liderança operativa, Inclusão: A inclusão de alunos com necessidades especiais de educação, Curso de Libras, Cursos de formação em educação infantil, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Curso de Formação em Matemática do cotidiano na escola. Curso formação em sobre recursos pedagógicos: transformando o ensino em aprendizagem. Curso formação temática construindo um ambiente sócio- moral saudável na escola – aprender a ser e aprender a conviver na escola. Curso de formação em língua portuguesa na temática leitura na escola: diferentes possibilidades e na área de pedagogia do ensino e aprendizagem: como conquistar a atenção dos alunos e cidadania execução de projetos na área da cidadania – Dengue, entre outros.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

RAQUEL DA SILVA RAPOSO ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



Ipiáú - BA, 11 de abril de 2016.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ - ESTADO DA BAHIA - CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50, situada na Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000, através do seu representante legal, o senhor Prefeito Deraldino Alves de Araújo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 951612 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 108.231.235-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Lisboa Nogueira, nº 406, Bairro da Conceição, em Ipiáú - BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **ATESTA** sob as penas da lei que a empresa **IDEA COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.319.326/0001-41, inscrição estadual 90.633.455-01, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, 499, sala 02, Bairro Bacacheri, município de Curitiba, na pessoa do seu representante legal **CLAUDIO CZEKSTER**, brasileiro, casado, portador do CPF 549.697.789-49 e Carteira de Identidade nº 4.045.628-7 - SSP-PR, **FORNECEU OS JOGOS PEDAGÓGICOS PEDAGÓGICOS** relacionados abaixo para o município de Ipiáú - BA, em 2016, num montante de 1.681 unidades, assim como **REALIZOU CURSOS DE FORMAÇÃO DE DOCENTES E OFICINAS COM JOGOS PEDAGÓGICOS** no município, totalizando 36 horas/aula, tendo sempre cumprido fielmente com as obrigações assumidas no tocante aos produtos fornecidos, com qualidade satisfatória, assim como cumprimento dos prazos estabelecidos.

Relação de jogos pedagógicos fornecidos ao município: bicho de pé, Bingo das adivinhas, Conta passarinho, Karaokê do Sambalelê, Míni galeria de arte, Morcegando, Tic-tac-zoom, Baú de brinquedos, Corrida das letras, De olho no bicho, É o bicho, Jogo das sombras, Tá na fruta, Trilha das palavras, A hora do conto, Bingo matemático, Dominó da joaninha, Isso é real, Jogo das formas, Poemas problemas, Lona gigante - corrida das letras, Lona gigante - armadilha da aranha, Lona gigante - jogo das onomatopeias e Lona gigante - Fazendinha pé de bicho.

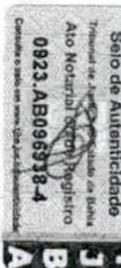
Por ser verdade, firmo o presente atestado.


Deraldino Alves de Araújo
Prefeito de Ipiáú

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTOS
Rua Senhor Bonfim, n. 48 - Tel. (73) 3531-7134
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de _____

DERALDINO ALVES DE ARAÚJO (312).....
Emol: R\$ 2,46 Taxa: R\$ 1,34 Total: R\$ 3,80
Selo(s): 0923.AB 096938-4

--- Em testemunho (_____) da verdade.
DARLAN BRANDAO GOUVEIA - (_____) PROVENTE AUTORIZADO
Ipiáú-BA 12/04/2016



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/01/2019 a 17/01/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 10/2019 Data: 15/01/2019

Material: 18500018 - Formação Continuada para Professores e Coordenadores **Unid.:** HRS

1 IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - (13936)

32,000	209,3750	6.700,00	Sim	***
Total da Coleta:		6.700,00		



Fernando Henrique



PROTOCOLO Nº 8629/2018
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para realização de Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
626	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 17/01/2019

Fernando Henrique dos Santos
Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 356.210

Givanildo Francisco Pego
Givanildo Francisco Pego
Matrícula – 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de Souza Almeida
Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



PROTOCOLO Nº 8629/2018

OFÍCIO Nº 1224/2018

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante e por tratar-se de Formação Continuada para Professores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Fernando Henrique
18/01/19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/2019

IDXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO
CONTINUADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E IDEA
COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA -
EPP.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Idea Comércio de Jogos Pedagógicos Ltda - EPP**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Senador Souza Naves, nº 290 – Conjunto 201, Bairro Alto da Rua XV, Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.319.326/0001-41 neste ato representado pelo, Sr. **Claudio Czekster**, brasileiro, portadora da carteira de identidade n.º 4045628-7, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 549.697.789-49, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de serviços de formação continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 8629/18, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, a Contratação de empresa especializada em Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Horas	32	Contratação de Empresa Especializada para oferta de Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino.	R\$ 209,375	R\$ 6.700,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação XX/2019.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em disponibilizar local próprio e adequado para a formação nos dias 01, 04, 05 e 06 de Fevereiro de 2019 com carga horária total de 32 (trinta e dois) horas, sendo 8 horas/aula por dia.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Marinalda Pauliv Pereira, matrícula nº 348.193**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

- d) As despesas com deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Possuir profissionais capacitados para a realização do evento;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- h) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 18 de Janeiro de 2019.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



p/ Contratado:

Claudio Czekster
IDEA COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Prestação de serviço para realização de Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	QTD	PRODUTO
01	Horas	32	Contratação de Empresa Especializada para oferta de Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Devido a necessidade de Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino. Tendo em vista que a formação Continuada é um mecanismo necessário para a qualificação dos profissionais da educação, para que a mesma se reverta na formação do educando na sua globalidade formando a consciência, o caráter e cidadania.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. Os cursos serão realizados de forma fracionadas, de acordo com a necessidade e organização da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de encaminhar a lista com o quantitativo de servidores para organização da contratada para a realização das formações continuadas.
- 4.3. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em disponibilizar local próprio e adequado, fornecer os materiais didáticos caso sejam necessário para a realização das formações continuadas.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em tantas parcelas quantas forem necessárias, obedecendo-se o cronograma de realização dos cursos no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado as provas de regularidade com Previdência



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

5.2. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório;

6.2. Ofertar o curso de acordo com as emissões de Autorizações de Fornecimentos, dentro do prazo previsto.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Marinalda Pauliv Pereira**, matrícula nº **348.193**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

p/ Contratado:

Claudio Czekster
IDEA COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Protocolo nº 8628/2018

Teudo em vista o cumprimento do apontado no Parecer Jurídico 642/2018, inexistir óbice para a contratação pretendida.
18.01.18

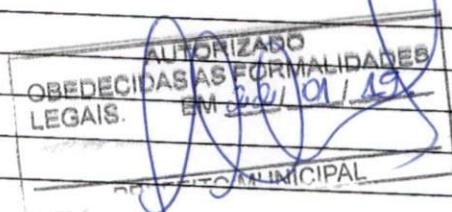
Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950

A Administração.

AO secretário de Administração para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Fernando Henrique
18/01/18


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14





PROTOCOLO N° 8629/2018
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 25º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para realização de Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PESSOA JURÍDICA: IDEA COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.319.326/0001-41

VALOR: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
626	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Janeiro de 2019.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 02/2019

PROTOCOLO: 8629/2018

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para realização de Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PESSOA JURÍDICA: IDEA COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.319.326/0001-41

VALOR: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 18/01/2019

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 013119 Pg. -
Data: de 23 a -
JANEIRO de 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, que tem como objeto Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino, em favor da proponente, **IDEA COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 18.319.326/0001-4**, no valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), com base no Inciso II, do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 642/2018, e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 8629/2018.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, que tem como objeto Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino, em favor da proponente, **IDEA COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 18.319.326/0001-4**, no valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), com base no Inciso II, do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 642/2018, e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 8629/2018.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 0131/19 Pg. -
Data: de 23 a -
JANEIRO de 2019

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2019 de 23 de janeiro de 2019

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2019

PROTOCOLO: 8629/2018
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para realização de Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PESSOA JURÍDICA: IDEA COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
VALOR: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 18/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, que tem como objeto Formação Continuada para Professoras e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino, em favor da proponente, IDEA COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP - CNPJ nº 18.319.326/0001-41, no valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), com base no Inciso II, do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 642/2018, e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 8629/2018.

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83623-901
Fone/Fax (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2019

PROTOCOLO: 1190/2019
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da mesma.

PESSOA JURÍDICA: BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 01.957.923/0001-07
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 21/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 03/2019, que tem como objeto Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, em favor da proponente, BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ nº 01.957.923/0001-07, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base no Inciso II, do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 034/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 1190/2019.

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83623-901
Fone/Fax (41) 3627-8500


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	12
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para realização de Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária*	1601123610004206533903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.700,00
Data Publicação Termo ratificação	23/01/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6920943930 ([Logout](#))

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
A/C ROZANA/CONTRATOS.**

**RUA JACARANDÁ,300 - NAÇÕES.
CEP:83.823-901
FAZENDA RIO GRANDE-PR**



IDEA JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA
AV. SENADOR SOUZA NAVES, 290 - CONJ 201-A
CEP 80.045-060 - ALTO DA XV
CURITIBA - PR

IDEA
PEDAGÓGICOS



IDEA
JOGOS PEDAGÓGICOS





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 022/2019

ID 3198

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE
FORMAÇÃO CONTINUADA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E IDEA COMÉRCIO DE
JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP.**



O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular, Prefeito Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Idea Comércio de Jogos Pedagógicos Ltda - EPP**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.319.326/0001-41, com sede na Avenida Senador Souza Naves; nº 290 ;Conjunto 201; Bairro Alto da Rua XV; Curitiba/PR; Telefone: (41) 3026 6231; e-mail: idea@ideajogos.com.br; neste ato representado pelo, Sr. **Claudio Czekster**, brasileiro, portadora da carteira de identidade n.º 4045628-7, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 549.697.789-49, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de serviços de formação continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 8629/18, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, a Contratação de empresa especializada em Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Horas	32	Contratação de Empresa Especializada para oferta de Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino.	R\$ 209,375	R\$ 6.700,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação 02/2019.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em disponibilizar local próprio e adequado para a formação nos dias 01, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2019 com carga horária total de 32 (trinta e dois) horas, sendo 8 horas/aula por dia.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Marinalda Pauliv Pereira, matrícula nº 348.193**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Possuir profissionais capacitados para a realização do evento;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

- g) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- h) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:



I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Rr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2019.

P/ Contratante;

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação



P/ Contratado;

Claudio Czekster
IDEA COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP
CONTRATADO

18.349.326/0001-477
IDEA - COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP
Av. Senador Souza Neves, 290 - Conj 201
Bairro: Alto da Rua XV - Cep: 80.045-060
CURITIBA - PARANÁ

TESTEMUNHAS:

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO

1. OBJETO

- 1.1. Prestação de serviço para realização de Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	QTD	PRODUTO
01	Horas	32	Contratação de Empresa Especializada para oferta de Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino.



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Devido a necessidade de Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino. Tendo em vista que a formação Continuada é um mecanismo necessário para a qualificação dos profissionais da educação, para que a mesma se reverta na formação do educando na sua globalidade formando a consciência, o caráter e cidadania.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Os cursos serão realizados de forma fracionadas, de acordo com a necessidade e organização da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de encaminhar a lista com o quantitativo de servidores para organização da contratada para a realização das formações continuadas.

4.3. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em disponibilizar local próprio e adequado, fornecer os materiais didáticos caso sejam necessário para a realização das formações continuadas.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em tantas parcelas quantas forem necessárias, obedecendo-se o cronograma de realização dos cursos no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado as provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

5.2. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório;

6.2. Ofertar o curso de acordo com as emissões de Autorizações de Fornecimentos, dentro do prazo previsto.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Marinalda Pauliv Pereira**, matrícula nº 348.193, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

P/ Contratante;

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

P/ Contratado;

Claudio Czekster
IDEA COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP
CONTRATADO

IDEA - COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP
Av. Senador Souza Marques, 290 - Conj. 201
Bairro: Alto da Rua XV, Curitiba - Paraná
CNPJ nº: 08.045.060
F18.319.326/0001-477

TESTEMUNHAS:

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.319.326/0001-41

Certidão nº: 166740921/2019

Expedição: 24/01/2019, às 14:42:45

Validade: 22/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.319.326/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18319326/0001-41
Razão Social: IDEA COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTD
Endereço: JUVENAL GALENO 472 / JARDIM SOCIAL / CURITIBA / PR / 82520-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2019 a 10/02/2019

Certificação Número: 2019011203352231593601

Informação obtida em 24/01/2019, às 14:31:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.319.326/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 670059-6

ENDEREÇO: AV. SENADOR SOUZA NAVES, 290 LJ 201 01 ANDAR - ALTO DA RUA XV, CURITIBA,
PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 28554/2019

EMITIDA EM: 24/01/2019

VÁLIDA ATÉ: 23/05/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 4B1A.2CC3.7C29.4AED-8.8D7F.3B1F.0148.6B5D-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019401518-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.319.326/0001-41**
Nome: **IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA**
CNPJ: **18.319.326/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:23:38 do dia 06/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/03/2019.

Código de controle da certidão: **0529.DF3C.919A.DDEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019- ID 3198

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: IDEA COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP;

CNPJ: 18.319.326/0001-41;

OBJETO: Constitui objeto deste, a Contratação de empresa especializada em Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

MODALIDADE: Inexigibilidade Licitação nº 02/2019;

PROTOCOLO: nº 12;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8629/2018;

VALOR TOTAL: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2019;


Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019- ID 3198

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: IDEA COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP;

CNPJ: 18.319.326/0001-41;

OBJETO: Constitui objeto deste, a Contratação de empresa especializada em Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

MODALIDADE: Inexigibilidade Licitação nº 02/2019;

PROTOCOLO: nº 12;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8629/2018;

VALOR TOTAL: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

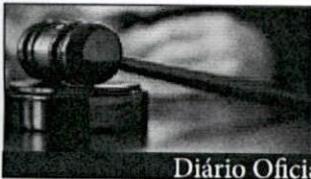
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2019;


Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº 02419 Pg. -
Data: de 07 a -
FEVEREIRO de 2019





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº024/2019 de 07 de fevereiro de 2019

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 06/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 06/2018, com objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e adjudica o objeto em favor da licitante HEFFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 78.404.795/0001-90, vencedor com o valor global de R\$ 1.339.871,80 (um milhão trezentos e doze e nove mil e oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 071/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Fevereiro de 2019.

MARCO CAVALDO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 108/2018, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo tipo furgão para recolhimento de objetos e animais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 30.430.510/0001-60, adjudicatária do item 01, com o valor de R\$ 67.990,00 (sessenta e sete mil novecentos e noventa reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 053/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Fevereiro de 2019.

MARCO CAVALDO WOZNIAK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019-ID 3178

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: CEINEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES.

CNPJ: 07.136.551/0001-26.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos.

MODALIDADE: Pregão Presencial 100/2018.

PROTOCOLO: nº 8486/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 10.214.858,64 (Dez milhões, duzentos e quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2019.

Rozina Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019- ID 3198

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: IDEIA COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP;

CNPJ: 18.319.326/0001-41;

OBJETO: Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada em Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

MODALIDADE: Inexigibilidade Licitação nº 02/2019;

PROTOCOLO: nº 12.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8629/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2019.

Rozina Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019- ID 3200

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ROCHA SONDAGEM EIRELI-ME;

CNPJ: 13.490.670/0001-85;

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Sondagem Geotécnica, tipo SPT, para subsidiar o projeto de fundação e complementares para a construção de Escola Municipal no loteamento Greenfield, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 08/2019;

PROTOCOLO: nº 1458/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2019;

Rozina Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4681 [k] [<<] [>>] [>]

Natureza: Principal Nome do PDF: _____

Nº Protocolo / Ano: _____ Ala Reg. Peças: _____

Nº Contrato: 02/2019

Tipo de Contrato: FORMAÇÃO CONTINUADA PROFE: Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 12 2019 Inexigibilidade de Licitação

Compra Direta / Ano: _____

Fornecedor: 13936 Listar IDEIA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	24/01/2019	Valor do Contrato:	6.700,00
Data da Vigência de:	24/01/2019 à 24/04/2019	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:	6.700,00

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para realização de Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Observações: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2019

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 4681

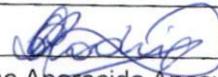
Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	07/02/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)



Protocolo: 8629118 Requerente: S.M. Educação
Ofício n°: _____

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.



Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

1310219

